

PROGRAMA BOAS PRÁTICAS



CODIGO DE ÉTICA E CONDUTA

COLECTA RECICLAGEM E GESTÃO PLENA DE RESÍDUOS S.A.

Matriz MS

Endereço: Av. Zilá Corrêa Machado 11.449
Bairro: Jardim Itamaracá
Campo Grande - MS CEP: 79043-000

CNPJ:26.220.274/0001-80

Filial MT

Av. Mário Acunha Aristides 1.375
Bairro: Distrito Industrial
Rondonópolis-MT - CEP: 78.745-705

CNPJ:26.220.274/0003-41

Filial MS

Endereço: Rua Francisco Galvão Paim, 1709
Bairro: Cristo Redentor
Campo Grande/MS - CEP: 79.042-880

CNPJ: 26.220.274/0002-60

Filial MS

Endereço: Rua Duca Valadão, n. 1038
Bairro: Jardim Bocaina
Inocência/MS - CEP: 79.586-899

CNPJ: CEP: 26.220.274/0004-22

Este Código é distribuído a todos os Colaboradores, fornecedores e terceiros através dos canais de comunicação internos da Companhia, e está disponível para consulta pública no endereço eletrônico da COLECTA em:

<https://colecta.eco.br/Compliance/>

SUMÁRIO RESUMIDO

1**PÁG. 04**APRESENTAÇÃO DE
PRINCÍPIOS E VALORES**2****PÁG. 08**ABRANGÊNCIA
DO CÓDIGO**3****PÁG. 12**GESTÃO, INTEGRIDADE E
COMUNICAÇÃO DO
CÓDIGO**4****PÁG. 17**GESTÃO DA
INTEGRIDADE DA
MARCA**5****PÁG. 19**DIREITOS HUMANOS,
CONDIÇÕES DE
TRABALHO E RELAÇÕES
RESPONSÁVEIS**6****PÁG. 22**RELACIONAMENTO COM
A SOCIEDADE E PARTES
INTERESSADAS**7****PÁG. 27**DENÚNCIAS, CANAIS E
PRINCÍPIOS
ORIENTADORES**8****PÁG. 31**MANUAL
ANTICORRUPÇÃO**9****PÁG. 35**PROCEDIMENTOS
INTERNOS**10****PÁG. 39**CONFIDENCIALIDADE
E TRATAMENTO DA
INFORMAÇÃO**11****PÁG. 46**PROTOCOLO DE
APURAÇÃO E
RESPOSTA A
INCIDENTES**12****PÁG. 57**PROTOCOLO DE
APURAÇÃO E RESPOSTA
A INCIDENTES**GLOSSÁRIO****PÁG. 57**CONCEITOS, TERMOS
E DEFINIÇÕES**ANEXO - I****PÁG. 61**TERMO DE DECLARAÇÃO DE
RECEBIMENTO, LEITURA,
CIÊNCIA E DE ACORDO**ANEXO - II****PÁG. 64**TERMO E DECLARAÇÃO
DE CONFLITO DE
INTERESSES



CAPÍTULO 1

APRESENTAÇÃO DE PRINCÍPIOS E VALORES

Nossa reputação é o reflexo diário das nossas escolhas: agir com ética, integridade e responsabilidade não é opção é o que sustenta o que somos e o futuro que construímos.

MENSAGEM DA ALTA DIREÇÃO



Para nós da COLECTA, o ativo mais precioso que uma Companhia possui é sua reputação e credibilidade. Mais que vender produtos e serviços, desenvolvemos nossas competências e resultados primando sempre pela regularidade ambiental e pela construção de um relacionamento ético, íntegro e verdadeiro, com clientes, fornecedores, Colaboradores, poder público e a sociedade.

Num mundo cada vez mais conectado, consciente e competitivo, mais do que nunca, somos responsáveis por nossas ações e é dever de cada Colaborador, independente do seu status na Companhia, primar e assegurar que todos tenham uma postura correta, ética e de acordo com a cultura da nossa Companhia.

Visando reforçar esses valores, aumentar o nível de envolvimento e comprometimento de todos os Colaboradores, no esforço de alcançar esse objetivo no dia a dia da organização, reformulamos o nosso Código de Ética e Conduta, que agora está mais alinhado e adequado às novas legislações.

Entendemos que as boas práticas não se limitam às condutas preconizadas neste Código de Ética e Conduta, já que também devemos estar em estrita observância às leis do nosso país. Este código apenas sinaliza e orienta os padrões mínimos e inegociáveis de comportamentos e condutas que devem ser observados a partir das crenças e dos valores da COLECTA.

Por isso, é com grande satisfação e entusiasmo que concretizamos mais um ciclo de mudança na trajetória de transformação e crescimento da COLECTA. Este código é a expressão e o reforço das nossas convicções e compromissos com os diversos públicos com quem nos relacionamos, e uma importante ferramenta de orientação para o ambiente de trabalho e de negócios mais saudável, digno e leal.

Obrigado por fazer parte da nossa equipe, e dividir conosco esse objetivo, honrando a história de nossa Companhia e fortalecendo hoje e sempre os valores que sustentam e orientam nosso comportamento.

ALTA DIREÇÃO



Nossos princípios não são apenas diretrizes, são compromissos inegociáveis que orientam cada decisão, protegem o meio ambiente, respeitam as pessoas e garantem um futuro sustentável para as próximas gerações.

PRINCÍPIOS ORGANIZACIONAIS



Nosso compromisso é com o desenvolvimento sustentável, a preservação do meio ambiente, responsabilidade social e um mundo melhor para as gerações futuras. Somos uma Companhia que, no desempenho de nossas atividades, se preocupa em elevar os índices de reciclagem dos materiais descartados, qualificando a cadeia, minimizando custos de descarte, gerando eficiência e retorno social.

VISÃO | Ser referência no mercado brasileiro de soluções ambientais, pelas práticas, soluções, inovações e compromisso com a ética, consciência, sustentabilidade ambiental e Gerações Futuras.

MISSÃO | Mais que vender produtos e serviços, prover o desenvolvimento sustentável por meio de soluções ambientais equilibradas, éticas, integradas e inovadoras, gerando sinergia em toda a cadeia com foco nas gerações futuras.

VALORES | Respeito ao Meio Ambiente, confiabilidade, transparência, Pessoal, Inovação e Comprometimento.

PRINCÍPIOS INEGOCIÁVEIS

RESPEITO AO MEIO AMBIENTE | Um dever de todos, um direito das gerações presentes e futuras, nenhum resultado justifica condutas que comprometam a integridade e sustentabilidade ambiental.

CONFIABILIDADE | Nossa reputação é construída por atitudes íntegras, cumprimento de compromissos e coerência entre discurso e prática. A confiança é um ativo que não se negocia, se preserva.

TRANSPARÊNCIA | Atuamos com clareza, verdade e responsabilidade na comunicação de informações, decisões e resultados. A omissão, a distorção ou a assimetria informacional não são compatíveis com nossa cultura.

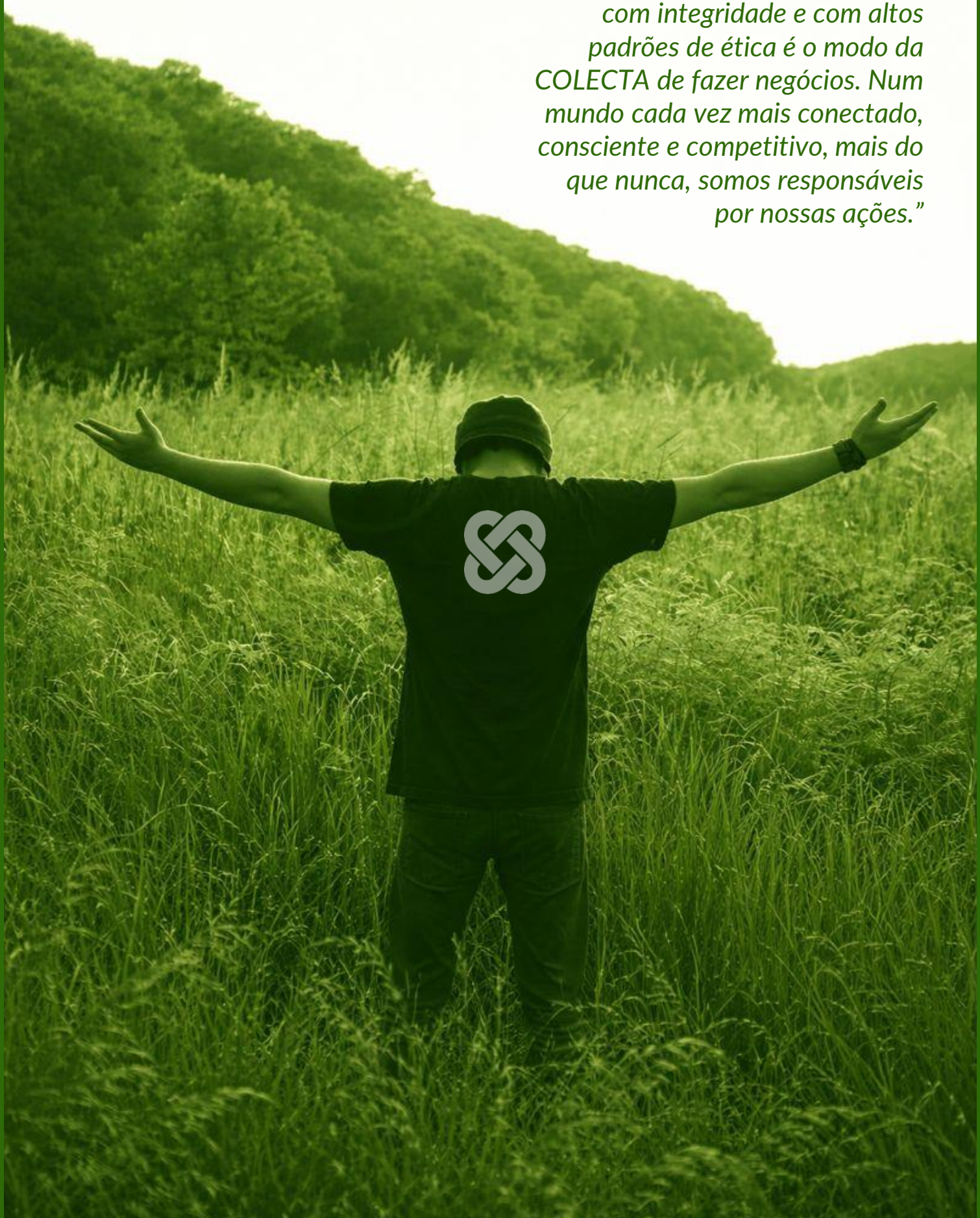
PESSOAS | Tratamos as pessoas com respeito, dignidade e igualdade, assegurando um ambiente seguro, ético e livre de discriminação, assédio ou abuso de qualquer natureza.

INOVAÇÃO | Inovamos com responsabilidade, ética e foco em soluções sustentáveis. O avanço tecnológico e operacional deve sempre caminhar em conformidade com a lei, a segurança e a integridade.

COMPROMETIMENTO | Assumimos responsabilidade integral pelos impactos de nossas decisões e atividades, atuando com ética, consciência ambiental e visão de longo prazo na geração de valor econômico, social e ambiental.



“Acreditamos que a maneira pela qual conduzimos nossos negócios é tão importante quanto os negócios que fazemos, trabalhar com integridade e com altos padrões de ética é o modo da COLECTA de fazer negócios. Num mundo cada vez mais conectado, consciente e competitivo, mais do que nunca, somos responsáveis por nossas ações.”





CAPÍTULO 2

ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO

Na COLECTA,
integridade é o
padrão que define
como fazemos
negócios e
construímos nossa
reputação.

CAPÍTULO 2
ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO



POR QUE TEMOS UM CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA?



Acreditamos que a maneira pela qual conduzimos nossos negócios é tão importante quanto os negócios que fazemos, portanto, trabalhar com integridade e com altos padrões de ética é o modo da **COLECTA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** (“COLECTA”) de fazer negócios.

Este Código de Ética e Conduta é uma importante ferramenta de gestão de riscos para nossa Companhia, tem por finalidade definir e reforçar no dia a dia da Companhia os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão de conduta dos Colaboradores, bem como na sua atuação interna e como eles devem se relacionar com o mercado.

Para facilitar a consulta e o entendimento, o Código de Ética e Conduta (“Código”) está subdividido em capítulos que reúnem os conceitos e normas gerais que orientam e definem as atividades de todos os Colaboradores, os princípios de negócios, o tratamento dos conflitos de interesse e o compromisso social da COLECTA.

Esse conjunto de normas e princípios deve ser observado no desempenho das atividades cotidianas e nas rotinas da Companhia, devendo o Código ser mantido como fonte permanente de consulta e referência, por representar a materialização dos valores e compromissos da COLECTA.

Assim como os conceitos, como todo código, há ainda os procedimentos para verificação do cumprimento dos preceitos aqui dispostos e as medidas aplicáveis em caso de não-cumprimento dos mesmos. Dessa forma o Código de Ética e Conduta é um material que serve como guia para todos os Colaboradores da COLECTA, na realização de suas atividades, oferecendo orientações sobre a melhor maneira para lidar com clientes, fornecedores, colegas de trabalho, poder público, concorrentes e com o público.

Nesse sentido, é papel de cada um compreender como ele se aplica em suas atividades diárias, incluindo a responsabilidade de informar sobre suspeitas de violação e cooperar com as investigações da Companhia. Diante disso, não tenha receio de compartilhar informações ou preocupações relacionadas à conduta e à ética, pois nossa intenção é investigar qualquer caso para podermos tomar as medidas necessárias.

Esteja ciente das informações desse material, para saber como manter a postura diante dos diferentes públicos com os quais interagimos, contribuindo para uma rotina mais positiva para todos. É a nossa reputação, vamos trabalhar juntos para protegê-la.

Contamos com seu apoio!

**COMPLIANCE E
JURÍDICO**

*Ética não é escolha,
é o caminho que
seguimos em tudo o
que fazemos. Aqui,
princípios orientam
decisões, atitudes e
orientam os
resultados.*

O CÓDIGO SE APLICA A TODOS



As normas aqui contidas devem e precisam ser aplicadas a todos os acionistas, diretores, empregados, funcionários, trainees e estagiários da COLECTA (em conjunto, os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”). Cada Colaborador tem a obrigação de ler e entender este Código.

Este Código de Conduta representa o compromisso da COLECTA com seus valores e princípios, os quais caracterizam a sua cultura e forma de agir, baseados na integridade, confiança, respeito, lealdade, transparência e valorização do ser humano e do ambiente onde vive.

Assim, a busca contínua e permanente pelo desenvolvimento da COLECTA, e a defesa dos interesses dos seus clientes estarão constantemente pautadas pelos princípios gerais apresentados neste Código de Conduta.

PRINCÍPIOS GERAIS O CÓDIGO



Temos a convicção de que o exercício de nossas atividades e a expansão de nossos negócios devem e precisam ser baseados em princípios éticos, os quais devem ser compartilhados por todos os nossos Colaboradores, pois fazem parte dos valores e do compromisso institucional e cooperativo da nossa Companhia.

A COLECTA busca o desenvolvimento e a satisfação de seus clientes, assim a aplicação eficiente deste código tem como objetivo fortalecer sua reputação, mantendo-a íntegra, sólida e inviolável, tornando cada vez mais forte nossa imagem institucional e corporativa, sempre pautado na transparência e no profundo respeito às leis e às instituições.

A COLECTA não aceita, nem compactua, repudia e se contrapõe a quaisquer manifestações de preconceito quanto à origem, etnia, religião, classe social, sexo, deficiência física ou quaisquer outras formas de discriminação.

A política de não-discriminação e tratamento equitativo está detalhada no Capítulo 1 deste Código.



Nossos Negócios com Base em Princípios Éticos

Colaboradores, compromissos e valores que fortalecem nossa imagem corporativa perante o público e internamente.



A **COLECTA** busca o desenvolvimento e a satisfação de seus clientes; assim, a aplicação eficiente deste Código tem como objetivo fortalecer sua reputação, mantendo-a íntegra, sólida e inviolável, tomando cada vez mais forte nossa imagem institucional e corporativa.



CAPÍTULO 3

GESTÃO, INTEGRIDADE E COMUNICAÇÃO DO CÓDIGO

O Código nosso existe para orientar, corrigir e proteger a integridade da Companhia e pessoas. Cada decisão tem consequências

VIOLAÇÕES DO CÓDIGO APLICAÇÃO E SANÇÕES



Violações do Código de Conduta são todas e quaisquer ofensas sérias que podem resultar em ação disciplinar, repreensão, suspensão, demissão ou ação civil por parte da COLECTA. Além disso, as violações deste Código que também sejam violações da lei podem resultar em multas, penalidades, demissão por justa causa, processos criminais ou outras medidas e providências legais.

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código serão definidas e aplicadas pelo Setor de Relacionamento Institucional e *Compliance*, ou quando esta entender que é no melhor interesse da COLECTA, pela diretoria em conjunto ou do conselho consultivo. Sendo que, em qualquer caso, será garantido ao Colaborador ou denunciado amplo direito de defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão ou encerramento de contrato, desligamento ou demissão por justa causa, se aplicável, nos termos da legislação vigente no País, à época do fato, sem prejuízo do direito da COLECTA de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

É importante consignar e assegurar que não será permitido ou tolerado nenhum tipo de retaliação ou punição contra os denunciadores que fizerem registros de denúncias de boa-fé.

GESTÃO DESTE CÓDIGO DE CONDUTA



São obrigações inerentes ao Setor de Relacionamento Institucional e *Compliance* da Companhia COLECTA, sem prejuízo de outras descritas neste Código, as seguintes:

- ❖ **ESTABELECE**R os princípios éticos que deverão ser seguidos por todos os Colaboradores, destacados deste Código ou em quaisquer documentos que possam ser produzidos para essa finalidade;
- ❖ **DISPONIBILIZAR** e disseminar o presente Código a todos os Colaboradores e propiciar o amplo conhecimento, entendimento, treinamento e execução dos valores e princípios éticos na aplicação de suas ações;
- ❖ **MONITORAR** o estrito cumprimento deste Código por parte dos Colaboradores e terceiros vinculados;
- ❖ **ANALISAR** todas as situações específicas que possam configurar o não- cumprimento das regras estabelecidas neste Código, e quaisquer outros fatos que denotem potencial risco de impacto à imagem e/ou aos negócios da Companhia;



Onde há regra, há responsabilidade, há governança. A ética é algo inegociável, ela define quais responsabilidades estamos dispostos a assumir.

CAPÍTULO 3
GESTÃO, INTEGRIDADE E
COMUNICAÇÃO DO CÓDIGO



- ❖ **EXAMINAR** de forma sigilosa todos os assuntos que surgirem, preservando a imagem da COLECTA e das pessoas envolvidas no caso, bem como assegurar a confidencialidade e sigilo de possíveis comunicantes de eventuais crimes ou infrações, mesmo quando estes não pedirem, salvo nas situações de testemunho judicial e outras previstas em lei;
- ❖ **SOLICITAR** a tomada das devidas providências institucionais e legais nos casos de caracterização de conflitos de interesse, observadas as regras específicas deste Código e a legislação aplicável;
- ❖ **ESTABELECE**R os princípios éticos que deverão ser seguidos por todos os Colaboradores, destacados deste Código ou em quaisquer documentos que possam ser produzidos para essa finalidade;
- ❖ **RECONHECER** situações novas no cotidiano e na rotina da administração interna ou nos negócios da COLECTA que não foram previstas ou planejadas, fazendo a análise de tais situações, levando à diretoria da Companhia sempre que existirem;
- ❖ **PEDIR**, sempre que possível, o auxílio e apoio de auditoria ou consultoria externa para analisar as situações de dúvida ou potencial conflito que vier a ocorrer;
- ❖ **MANTER** os registros concernentes ao cumprimento do disposto neste Código e das políticas de gestão de riscos ativos e atualizados;

REALIZAR
Avaliação Periódica

Avaliação anual das políticas e procedimentos do Código para garantir sua adequação e eficácia.



A avaliação recomendada é anual e incluirá, no mínimo, relatório sobre mudanças nas leis e regulamentos aplicáveis e nas atividades da COLECTA.



Cuidar do meio ambiente é um compromisso diário, que começa em cada atitude e se reflete no futuro que construímos.

INTEGRIDADE PARTICIPATIVA COM O MEIO AMBIENTE



Não só por atuamos no segmento de resíduos sólidos, temos como propósito agir pensando no futuro das próximas gerações. Entendemos que somos agentes de mudança, e que não basta apenas queremos um ambiente mais limpo e melhor para se viver, é preciso fazer mais, é preciso ir além.

Nesse propósito, desenvolvemos ações buscando sensibilizar o homem em relação ao meio em que ele vive. Estamos comprometidos com a integridade e nos consideramos responsáveis.

Estimular, incentivar e contribuir com a consciência ambiental está em nossas premissas, isso reforça dia a dia, o nosso compromisso com o meio ambiente, a sustentabilidade e com as gerações futuras. Por isso, usaremos sempre inovar em nossos processos, manuais e operações para assegurar e promover um impacto econômico, social e ambiental cada vez melhor e mais eficiente.

COMO FAZER PERGUNTAS OU INFORMAR PREOCUPAÇÕES?



Caso qualquer Colaborador tenha dúvidas sobre o Código e sua aplicação, ou tome conhecimento de violações ou suspeitas de violação, é incentivado a encaminhar suas preocupações ao Setor de Relacionamento Institucional e *Compliance* ou ao seu superior imediato.

As demais medidas aplicáveis em situações de violação ou suspeita de violação deste Código estão detalhadas no Capítulo 1.A COLECTA disponibiliza em seu website canais seguros, íntegros e exclusivos de Comunicação e Denúncias para o reporte de fatos que contrariem ou violem este Código, as normas e as políticas internas da Companhia, bem como a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que são:

- ❖ **E-mail:** comite.conduta@colecta.eco.br
- ❖ **Carta:** Endereçada à COLECTA
Comitê de Conduta: Caixa Postal nº 23.256 . São Paulo – SP.

Por esses canais, de forma identificada ou anônima, todos podem apresentar dúvidas, reclamações e denúncias de eventuais violações às normas previstas neste Código de Ética e Conduta, ocasião em que a COLECTA, por meio do setor responsável, adotará as medidas necessárias para preservar a confidencialidade das informações e acionar medidas preventivas, detectivas e corretivas, visando à manutenção da integridade da Companhia.

É fundamental que você esclareça suas dúvidas e manifeste suas preocupações ao setor responsável, contribuindo para a preservação de um ambiente relacional pautado na cultura de integridade e no aperfeiçoamento contínuo do nosso Programa de *Compliance*.



Responsabilidade ambiental é agir hoje pensando nas próximas gerações. Não basta fazer parte do futuro, é preciso ser responsável por ele.

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO



Os Colaboradores receberão treinamento sobre os conhecimentos e aplicações deste CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, que ocorrerá sempre que as disposições eventualmente forem alteradas.

Sendo assim, o processo de treinamento inicial e o programa de reciclagem continuada e periódica são desenvolvidos e controlados pelo Setor de Relacionamento Institucional e *Compliance*, exigindo-se comprometimento total dos Colaboradores quanto a sua assiduidade e dedicação, de modo que a participação nos treinamentos possui caráter obrigatório.

Para tanto, a COLECTA disponibilizará com periodicidade mínima de um ano o processo de reciclagem continuada.

TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA



Ao receberem este Código de Conduta, todos os Colaboradores assinarão um Termo de Compromisso (Anexo I). Assim, cada Colaborador terá ciência da existência deste Código, das demais políticas internas e das normas e princípios ora estabelecidos. Cada Colaborador assumirá o compromisso de zelar pelo cumprimento dos princípios e normas estabelecidos neste Código e nas demais políticas e normas internas da COLECTA ao firmar referido Termo de Compromisso.

Os Termos de Compromisso, depois de firmados, deverão ser arquivado no prontuário do Colaborador e renovado periodicamente a cada alteração do presente Código, sendo de responsabilidade do Setor de Relacionamento Institucional e *Compliance* a implementação destes procedimentos. Da publicação deste código, todas as novas contratações e inserção de novos Colaboradores no quadro, constarão do contrato de trabalho, anexo a este, o referido termo, sendo que todos os Colaboradores passarão por treinamento e comunicação sobre o código entregue.



As pessoas passarão por treinamentos antes ou logo após a assinatura, para garantir o entendimento e correta aplicação deste Código de Conduta. ◆◆◆





CAPÍTULO 4

GESTÃO DA INTEGRIDADE DA MARCA

Nossa marca é construída todos os dias pelas atitudes de cada um. Cada atitude fortalece ou enfraquece a marca que representamos. Falar em nome da COLECTA é um ato de responsabilidade, não de opinião.

COMPROMISSO COM NOSSA MARCA



Como Colaborador, você representa a COLECTA e é esperado que atue com responsabilidade na preservação da reputação da marca. As diretrizes a seguir estabelecem as práticas e normas mínimas aplicáveis às políticas de Relações Públicas, Mídias Sociais e Marketing Responsável, que devem ser observadas por todos os Colaboradores.

A COLECTA mantém procedimentos para mitigar riscos e identificar ou impedir possíveis violações relacionadas à proteção de sua marca, devendo ser integralmente observadas as políticas e procedimentos internos.

Espera-se que o Colaborador interaja de forma honesta, precisa e respeitosa com todas as partes interessadas, sendo vedada qualquer manifestação em nome da COLECTA junto à imprensa, profissionais de comunicação, autoridades governamentais ou em outros fóruns, sem autorização prévia e orientação do Setor de Relacionamento Institucional e Compliance, ou do departamento competente conforme a estrutura da Companhia. Nas situações a seguir, você deve obter ainda a permissão prévia do Setor de Relacionamento Institucional e Compliance e de seu superior:

- ❖ *Se participar de reuniões de benchmarking ou reuniões de associações comerciais ou da indústria com nossos concorrentes,;*
- ❖ *Se quiser incluir, ou alguém pedir para que você inclua, informações da COLECTA em uma palestra ou artigo científico, congresso ou qualquer forma de apresentação para partes interessadas externas;*
- ❖ *Participação em qualquer evento público, privados, ou qualquer interação em nome da Companhia COLECTA.*
- ❖ *Sempre que for necessária a utilização da Marca COLECTA, o Colaborador deverá respeitar as disposições e formas do Manual de Uso da Marca depositado no setor de marketing da Companhia.*

Você não pode publicar qualquer conteúdo sobre a COLECTA, em nenhuma plataforma de mídias sociais, sem autorização prévia e orientação de seu superior imediato e do Setor de Relacionamento Institucional e Compliance, salvo quando a publicação fizer parte de suas atribuições funcionais ou tiver sido elaborada pelos departamentos responsáveis da COLECTA para compartilhamento institucional.

Como Colaborador da COLECTA, você deve zelar pela proteção de dados, pela privacidade e pela propriedade intelectual. Ao se manifestar em caráter pessoal, é necessário deixar claro que não representa a COLECTA, agir com discrição, exercer bom senso nas mídias sociais e manter sempre uma postura legal, ética e respeitosa.





CAPÍTULO 5

DIREITOS HUMANOS,
CONDIÇÕES DE TRABALHO E
RELAÇÕES RESPONSÁVEIS

Crescer com ética significa nunca explorar pessoas. Trabalho digno não se negocia, é princípio inegociável. Nossa responsabilidade começa nas pessoas e se estende a toda a cadeia de valor.

CAPÍTULO 5
DIREITOS HUMANOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E RELAÇÕES RESPONSÁVEIS



PROIBIÇÃO AO TRABALHO INFANTIL



A COLECTA possui diretrizes clara e objetivas quanto ao trabalho infantil, não admite, tolera ou compactua com qualquer forma de trabalho infantil, em estrita observância à legislação brasileira, aos tratados internacionais ratificados pelo Brasil e às melhores práticas de responsabilidade social corporativa.

O compromisso da COLECTA é de, sob qualquer hipótese ou pretexto, compactuar com o emprego de pessoas abaixo da idade mínima legal, salvo nas hipóteses expressamente permitidas por lei, como programas formais de aprendizagem.

Assim, exige de seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais o mesmo compromisso, como condição para manutenção de relações comerciais.

Além de cláusula essencial e de observância obrigatória em seus contratos, a COLECTA exige a **assinatura de termo específico** e realizar verificações documentais nos processos de admissão e contratação, com a política inegociável de interromper imediatamente qualquer relação comercial ou contratual em que seja identificada prática de trabalho infantil ou análogo ao mesmo.

PROIBIÇÃO AO TRABALHO FORÇADO, ANÁLOGO AO ESCRAVO OU EM CONDIÇÕES DEGRADANTES



A COLECTA repudia de forma absoluta qualquer forma de trabalho forçado, trabalho escravo, trabalho análogo ao escravo ou em condições degradantes, conforme definido pela legislação brasileira, convenções da OIT e princípios internacionais de direitos humanos.

O compromisso da COLECTA é garantir e assegurar que todas as relações de trabalho sejam voluntárias, regulares e formalizadas, não sendo permitido ou tolerável qualquer retenção de documentos pessoais, coação, servidão por dívida, jornadas abusivas ou restrições de liberdade.

Nossa Companhia monitora sua cadeia de valor, exigindo de terceiros e parceiros comerciais o cumprimento das mesmas diretrizes, como condição *sine qua non* para relacionamento de qualquer ordem. Havendo qualquer ocorrência que denote quebra desta regra, são adotadas medidas corretivas imediatas, inclusive com a rescisão contratual, diante de qualquer indício ou confirmação de violação.

Onde há discriminação ou violência, não há espaço para integridade. A ética se revela na forma como tratamos as pessoas todos os dias. Sem respeito e igualdade, não existe trabalho digno nem futuro sustentável.

CAPÍTULO 5
DIREITOS HUMANOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E RELAÇÕES RESPONSÁVEIS



NÃO DISCRIMINAÇÃO, IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E RESPEITO



A COLECTA mantém **tolerância zero** a qualquer forma de discriminação, assédio ou tratamento desigual, promovendo um ambiente de trabalho baseado no respeito, na dignidade humana e na equidade. Essa política é abrangente, vedada qualquer forma de discriminação baseada, entre outros fatores, em:

- ❖ Origem, etnia, raça ou cor
- ❖ Sexo, identidade de gênero ou orientação sexual
- ❖ Idade
- ❖ Religião ou crença
- ❖ Condição física, deficiência ou condição de saúde
- ❖ Classe social
- ❖ Opinião política
- ❖ Qualquer outra condição pessoal

Nosso compromisso é assegurar e garantir a igualdade de oportunidades em processos de recrutamento, seleção, promoção, remuneração e desenvolvimento profissional. Aqui coibimos quaisquer práticas de assédio moral ou sexual, assegurando que denúncias sejam tratadas com confidencialidade, imparcialidade e proteção contra retaliações.

COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E VIOLÊNCIA DE GÊNERO



A COLECTA adota **tolerância zero** a qualquer forma de violência, assédio, discriminação ou comportamento abusivo baseado em gênero, por reconhecer que tais práticas violam direitos humanos, comprometem a dignidade das pessoas e são incompatíveis com seus valores, sua cultura organizacional e a legislação vigente.

Considera-se violência contra a mulher e violência de gênero toda ação ou omissão, ocorrida no ambiente de trabalho ou em decorrência dele, que envolva violência física, psicológica, moral, sexual ou patrimonial, assédio moral ou sexual, intimidação, humilhação, constrangimento, ameaças, perseguição, discriminação baseada em gênero ou retaliação contra vítimas ou denunciadores de boa-fé. Essas diretrizes aplicam-se a Colaboradores, gestores, estagiários, aprendizes, terceiros, prestadores de serviços, parceiros comerciais e a qualquer pessoa que atue em nome ou no interesse da COLECTA.

Nosso compromisso é promover um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e inclusivo, por meio de ações preventivas contínuas, treinamentos periódicos, comunicação clara sobre direitos, canais de denúncia e medidas de proteção, bem como pela integração das diretrizes da Lei nº 14.457/2022 (Programa Emprega + Mulheres) às suas práticas de Compliance e gestão de pessoas.



CAPÍTULO 6

RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE E PARTES INTERESSADAS

Reputação não se declara, se constrói com conduta ética, exigindo não só de nós esse comportamento, mas de todos aqueles que nos relacionamos.

CAPÍTULO 6 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE E PARTES INTERESSADAS



RELACIONAMENTO COM COLABORADORES E TERCEIROS PRESTADORES DE SERVIÇOS



Para a COLECTA, os acionistas possuem papel relevante, em razão de suas contribuições de capital e da assunção de riscos inerentes ao desenvolvimento dos negócios. A Companhia mantém compromisso permanente com um ambiente de trabalho não discriminatório, equitativo e justo, tratando todos os Colaboradores com respeito e igualdade.

A COLECTA assegura igualdade de oportunidades a candidatos e Colaboradores, não tolerando qualquer forma de preconceito ou discriminação em processos de contratação, remuneração, treinamento ou desenvolvimento profissional. A Companhia repudia expressamente toda forma de discriminação ou violação de direitos humanos, incluindo aquelas relacionadas à criança e ao adolescente.

As oportunidades de crescimento e desenvolvimento profissional são garantidas a todos, com reconhecimento dos méritos, competências, contribuições e características individuais de cada Colaborador.

Não será admitida ou tolerada qualquer tipo de discriminação de Colaboradores, candidatos ou terceiros prestadores de serviços por motivos de raça, cor, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, nacionalidade, religião, condição médica ou genética, deficiência, estado civil, situação econômica, opinião política, filiação sindical ou qualquer outra condição protegida ou não por lei.

Denúncias relacionadas à política de não discriminação deverão ser encaminhadas ao Setor de Relacionamento Institucional e *Compliance*, por e-mail ou pelos canais corporativos indicados no Capítulo 2 deste Código, sendo assegurada a proteção contra retaliações.

A COLECTA compromete-se ainda a manter ambiente de trabalho seguro e adequado, fornecendo uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), treinamentos necessários e observando rigorosamente a legislação trabalhista e previdenciária aplicável.

As relações com terceiros devem ser pautadas pela clareza, boa-fé e respeito mútuo. Colaboradores e prestadores de serviços devem comunicar previamente qualquer conflito de interesse real ou potencial, conforme disposto no Anexo 2 deste Código, incluindo vínculos familiares até o segundo grau com Colaboradores ou acionistas da COLECTA, bem como informar imediatamente conflitos supervenientes durante a execução contratual.

Cabe aos Colaboradores reportar ao Setor de Relacionamento Institucional e *Compliance* eventuais irregularidades envolvendo prestadores de serviços, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas adequadas.

Crescemos pela integridade, não pela vantagem indevida, competir com ética é o único caminho sustentável. Nossa reputação vale mais do que qualquer atalho competitivo.

CAPÍTULO 6 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE E PARTES INTERESSADAS



RELACIONAMENTO COM A CONCORRÊNCIA



Em relação aos concorrentes, deve ser mantido o mesmo princípio adotado com relação aos clientes, a fim de se estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

É vedado denegrir a concorrência como meio de firmar os valores da COLECTA, ou ainda, atacar a reputação de um concorrente ou seu negócio. Nesse sentido, é importante que não se divulguem ou propaguem comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de empresas concorrentes.

Não é permitido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da COLECTA aos concorrentes desta, a não ser em casos excepcionais, com explícita autorização do Setor de Relacionamento Institucional e *Compliance*. A COLECTA está preparada para concorrer com êxito e em pé de igualdade no ambiente de negócios em que atua, e sempre o fará em total cumprimento a todas as leis aplicáveis de antitruste e concorrência.

Todos os Colaboradores, especialmente aqueles envolvidos nas áreas de marketing, planejamento estratégico e desenvolvimento de negócios, ou que estejam em contato regular com a concorrência, têm a responsabilidade de assegurar que estão familiarizados com as leis de concorrência e antitruste aplicáveis. Em caso de dúvida, o Setor de Relacionamento Institucional e *Compliance* deverá ser contatado para aconselhar, orientar e oferecer treinamento específico sobre o tema.

RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS E COLIGADAS



Para a COLECTA, os acionistas possuem papel relevante, em razão de suas contribuições de capital e da assunção de riscos inerentes ao desenvolvimento dos negócios.

O relacionamento com acionistas e coligadas deve observar a governança vigente, nos termos do Estatuto Social e por meio dos órgãos competentes de decisão, com comunicação precisa, transparente e tempestiva, que permita o adequado acompanhamento das atividades da Companhia.

Sempre que o tema envolver questões jurídicas, comerciais ou operacionais relacionadas a acionistas, o assunto deverá ser submetido à análise e deliberação da Diretoria.

A COLECTA adotará com seus acionistas as mesmas regras aplicáveis a terceiros, sendo vedado qualquer privilégio ou tratamento diferenciado. Relações comerciais com acionistas ou empresas a eles vinculadas deverão observar as regras aplicáveis a partes não relacionadas, com ciência prévia da Diretoria.

Respeitar clientes, autoridades e regras é a base da confiança que sustenta relações éticas e negócios duradouros. Onde há respeito, transparência e conformidade, a confiança se torna permanente.

CAPÍTULO 6
RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE
E PARTES INTERESSADAS



RELACIONAMENTO COM O CLIENTE



Todos somos responsáveis por construir a COLECTA que desejamos. Esse compromisso coletivo se materializa nas relações diárias com colegas, clientes, autoridades, fornecedores e demais partes interessadas. O respeito aos direitos dos clientes é um valor inegociável da Companhia e deve se refletir em atitudes concretas voltadas à satisfação contínua de suas expectativas quanto aos produtos e serviços oferecidos.

Para crescer e permanecer de forma sustentável no mercado, é essencial manter o foco nas prioridades dos clientes, que impulsionam nosso negócio. O relacionamento deve ser pautado por cortesia, eficiência e empatia, com controle rigoroso de riscos, informações claras e objetivas e respostas tempestivas, inclusive quando negativas. A transparência deve permear todas as etapas do relacionamento, do primeiro contato ao encerramento das tratativas.

Colaboradores e parceiros devem assegurar uma experiência positiva ao cliente, com resultados transparentes, justos e compatíveis com os mercados em que atuamos, demonstrando conformidade com a legislação, normas e regulamentos aplicáveis.

As informações dos clientes são tratadas com confidencialidade absoluta, cabendo exclusivamente ao Setor de Relacionamento Institucional e *Compliance* autorizar sua divulgação. O dever de sigilo permanece mesmo após o desligamento, devendo eventuais demandas de *Compliance* de clientes ser direcionadas ao setor competente.

RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO



O respeito e a obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização do setor em que atua, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representam parte essencial na ética da COLECTA.

A hierarquia e os níveis de subordinação aos quais os Colaboradores estão inseridos não podem ser utilizados para fins de ameaça ou intimidação de qualquer tipo ou natureza como: (i) punição ou abuso físico, (ii) bullying ou assédio, incluindo, entre outros, assédio sexual, físico e verbal, (iii) intimidação, humilhação ou degradação, ou (iv) comportamento injustificável por qualquer indivíduo ou grupo que crie um risco à saúde e segurança de outro trabalhador, quer intencional ou não.

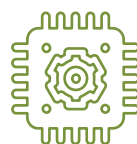
Tal comportamento não será tolerado, seja de qualquer Colaborador, consultor independente, parceiro, fornecedor, visitante, cliente ou qualquer outra pessoa em nosso local de trabalho que esteja sujeito às regras desse código. Temos uma política de tolerância zero para assédio sexual, que é crime.

Relacionar-se com ética é proteger nossa reputação. Escolhemos parceiros com critérios claros e falamos com uma só voz, porque confiança se constrói com integridade, coerência e responsabilidades mútuas.

CAPÍTULO 6
RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE
E PARTES INTERESSADAS



RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES



A COLECTA reconhece a cooperação com fornecedores como elemento estratégico para a geração de impacto social, econômico e ambiental positivo, exigindo atuação pautada na lealdade, ética e plena conformidade com o Código de Conduta da Companhia.

Não serão mantidos relacionamentos com fornecedores que não atuem de forma alinhada aos valores da COLECTA, aos princípios de integridade, às práticas de compras responsáveis, à qualidade e à adequada gestão da cadeia de fornecimento, uma vez que tais desvios comprometem a reputação e a credibilidade da Companhia. Na contratação, os Colaboradores devem observar rigorosamente as políticas e procedimentos internos, assegurando a proteção dos interesses e da imagem institucional, com a formalização de compromissos por meio de contratos claros, objetivos e livres de ambiguidades.

A seleção de fornecedores deverá basear-se exclusivamente em critérios técnicos, profissionais e éticos, observadas regras previamente definidas para cotações, concorrências e licitações. O cadastro de fornecedores será permanentemente atualizado, com o descredenciamento daqueles que adotarem condutas incompatíveis com este Código ou que apresentem reputação inadequada no mercado. Quaisquer irregularidades, práticas inadequadas ou violações aos princípios da COLECTA, viabilizando o tratamento interno adequado e a prevenção de relações comerciais com fornecedores de conduta reprovável.

RELACIONAMENTO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO



Conforme estabelecido no item **“Compromisso com Nossa Marca”**, a COLECTA define como único porta-voz oficial o Diretor-Presidente, a quem compete delegar essa atribuição, de forma expressa, temporária ou permanente, a pessoa formalmente designada. Salvo autorização expressa, é vedado aos demais Colaboradores prestar informações a jornalistas, entrevistadores ou veículos de comunicação.

Para os fins deste Código, considera-se comunicação a divulgação de qualquer informação sujeita à propriedade intelectual da COLECTA, bem como dados estratégicos, comerciais, operacionais ou relacionados a clientes, contratos e transações, obtidos no exercício das atividades da Companhia.

Colaboradores autorizados a conceder entrevistas ou manifestações públicas deverão restringir-se a informações técnicas, objetivas e precisas, observando rigor terminológico, prudência e cautela na divulgação de informações sensíveis, sendo vedados juízos de valor desnecessários. É expressamente proibida qualquer manifestação de conteúdo discriminatório, ofensivo, inadequado ou incompatível com os princípios da COLECTA, bem como declarações de cunho político-partidário ou que possam comprometer a integridade, a reputação ou a proteção da marca. Em caso de dúvida, o Colaborador deverá buscar orientação prévia junto ao Setor de Relacionamento Institucional e *Compliance* ou ao departamento competente.



CAPÍTULO 7

DENÚNCIAS, CANAIS E PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Integridade se fortalece quando há confiança para falar, denunciar com responsabilidade é proteger pessoas, preservar valores e sustentar a ética da Companhia COLECTA.

SEGURANÇA E INTEGRIDADE DOS DENUNCIANTES



Conforme previsto no item “**Fazer perguntas ou informar preocupações?**”, a COLECTA espera que qualquer pessoa que testemunhe ou suspeite de atividade inadequada envolvendo a Companhia, seus Colaboradores, fornecedores ou terceiros comunique o fato imediatamente, de forma responsável e detalhada.

A COLECTA adota tolerância zero a condutas que violem este Código, incluindo fraudes, corrupção, preconceito, discriminação, informações falsas, erros intencionais ou qualquer tentativa de enganar ou influenciar indevidamente clientes, parceiros ou terceiros.

Para esse fim, a Companhia disponibiliza canais formais de denúncia, acessíveis a pessoas vinculadas ou não à COLECTA, assegurando confidencialidade, integridade das informações e proteção ao denunciante. Toda denúncia com indícios mínimos de irregularidade será apurada por equipe designada, sendo garantido o sigilo da identidade e a não retaliação em casos de boa-fé.

Colaboradores ou terceiros que violem a legislação, este Código ou políticas internas estarão sujeitos às medidas disciplinares cabíveis, que podem incluir advertências, rescisão contratual ou encerramento da relação comercial, conforme a gravidade da infração.

As comunicações não anônimas terão recibo de conhecimento emitido pela COLECTA. Em caso de dúvidas sobre o Código ou sua aplicação, ou diante de violações reais ou potenciais, os Colaboradores devem procurar o Setor de Relacionamento Institucional e Compliance ou seu superior imediato, conforme orientações do Capítulo 1.

A COLECTA mantém canais seguros e exclusivos de Comunicação e Denúncias em seu website, inclusive para reportes relacionados à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), por meio de:

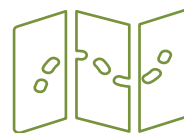
- ❖ **E-mail:** comite.conduta@colecta.eco.br
- ❖ **Carta:** Endereçada à COLECTA – Comitê de Conduta Caixa Postal nº 23.256 – São Paulo – SP.

Por esses canais, identificados ou anônimos, podem ser registradas dúvidas, reclamações ou denúncias. A Companhia adotará as medidas preventivas, detectivas e corretivas necessárias para preservar a integridade organizacional e fortalecer continuamente a cultura de ética e Compliance.



Integridade vai além do discurso, é agir com ética, transparência e responsabilidade em cada decisão, protegendo a confiança, os valores e o futuro da COLECTA.

CONCEITOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES



Nós da COLECTA acreditamos que nosso sucesso depende da boa conduta e respeito da execução de processos com excelência, reconhecendo nosso papel fiduciário no desempenho de nossas atividades. Isso significa respeito absoluto às leis e a um comportamento moral e ético, definido por condutas pautadas pela clareza, transparência e integridade.

No tratamento com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize negócios com a COLECTA, os Colaboradores devem privar-se de qualquer ação ou omissão nas situações que, porventura, provoquem conflitos entre os seus interesses pessoais e o da COLECTA.

Tendo em vista a relação de confiança mantida entre a COLECTA e seus clientes, nossa Companhia deve sempre priorizar e perseguir o dever de atuar em benefício e de acordo com os objetivos de investimento de seus clientes, bem como evitar práticas que possam ferir a relação de confiança estabelecida com os clientes, sendo que, para tanto, os Colaboradores devem:

- ❖ **Abster-se** de atuar de forma a violar quaisquer normas e legislações vigentes;
- ❖ **Aderir** aos mais altos padrões de conduta ética no desenvolvimento de suas atividades na COLECTA;
- ❖ **Guardar** sigilo e discrição de todas as informações obtidas em razão do exercício de suas atividades na COLECTA;
- ❖ **Abster-se** de fazer uso indevido dos ativos financeiros integrantes do patrimônio da COLECTA e/ou de seus clientes para fins de obtenção de benefício próprio e/ou de terceiros;
- ❖ **Cumprir** fielmente o regulamento interno da Companhia, os termos do seu contrato de trabalho ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente da COLECTA e terceiros;
- ❖ **Evitar** situações em que seus interesses pessoais possam entrar em conflito ou parecer entrar em conflito com os interesses da COLECTA;
- ❖ **Tratar** de forma justa e equânime os clientes da COLECTA, independente do grau de relevância no score, e não abusar da confiança que desfrutam por representarem a COLECTA, obtendo vantagens indevidas para si ou para terceiros;



Aqui a integridade é escolher e optar sempre o interesse coletivo: transparência, ética e responsabilidade acima de qualquer vantagem pessoal.

- ❖ **Levar** ao conhecimento do Setor de Relacionamento Institucional e *Compliance*, quaisquer atividades que possam criar um conflito de interesses atual ou potencial entre quaisquer dos Colaboradores, a COLECTA e/ou seus clientes;
- ❖ **Não permitir** qualquer espécie de Suborno ou cooptação;
- ❖ **Transferir** à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteira de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;
- ❖ **Aderir** a todos os termos do presente Código de Conduta e permitir a fiscalização de seu cumprimento.

CONFLITOS DE INTERESSE



A seguir, para um melhor entendimento das situações que possam gerar conflito de interesse, têm-se alguns exemplos, certo que não se limitam a estes, que são:

- ❖ O **Envolvimento** do Colaborador em atividades externas que comprometam sua dedicação, disponibilidade ou desempenho nas funções exercidas na COLECTA;
- ❖ O **Recebimento** de qualquer forma de recompensa, vantagem, gratificação ou benefício indevido em razão de serviços prestados a clientes ou no relacionamento com fornecedores da Companhia;
- ❖ A **Participação** em atividades que possibilitem o uso, direto ou indireto, de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo ou função exercida na COLECTA;
- ❖ A **Realização** de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de empresas com as quais o Colaborador ou pessoas a ele vinculadas mantenham relacionamento, quando houver potencial favorecimento ou acesso a informações confidenciais;
- ❖ A **Obtenção** de benefício pessoal em negociações envolvendo pessoas com as quais o Colaborador mantenha relacionamento pessoal.

Para os fins deste Código, considera-se relacionamento pessoal o vínculo com cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, pessoas financeiramente dependentes, integrantes do círculo familiar ou afetivo próximo, bem como pessoas jurídicas nas quais o Colaborador ou tais pessoas detenham participação societária.





CAPÍTULO 8

MANUAL ANTICORRUPÇÃO

Nossa tolerância é zero com atos e práticas de corrupção, nosso lema é transparência absoluta nas relações e compromisso inegociável com a lei, a ética, o interesse público e coletivo.



REGRAS E DISPOSIÇÕES



Para fins de melhor compreensão das situações que podem caracterizar conflito de interesses, apresentam-se a seguir exemplos ilustrativos, não exaustivos.

A COLECTA, alinhada aos esforços nacionais e internacionais de combate à corrupção, adota política de tolerância zero quanto a atos de corrupção, suborno ou obtenção de vantagens indevidas. Todos os Colaboradores, representantes e terceiros que atuem em nome da Companhia devem cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos, destinados a assegurar a observância da legislação anticorrupção aplicável.

O suborno é expressamente coibido, sendo vedado aos Colaboradores da COLECTA e a terceiros que a representem **oferecer, prometer, conceder, autorizar** ou facilitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente ou transferência de valor a agente público, inclusive a seus familiares, com a finalidade de influenciar, recompensar ou obter favorecimento em decisões, atos ou funções oficiais em benefício da Companhia, bem como quaisquer práticas correlatas que contrariem estes princípios.

- ❖ **Aprovar** o pagamento de Suborno;
- ❖ **Oferecer, Fornecer** ou **Aceitar** faturas falsas;
- ❖ **Retransmitir** instruções para pagamento de Suborno;
- ❖ **Oferecer** Suborno ou Propina ou pagamento em virtude de infrações legais.
- ❖ **Encobrir** ou **compactuar** com atos de pagamento de Suborno; ou conscientemente Cooperar com o pagamento de Suborno.
- ❖ **Adotar** condutas que possam ser interpretadas como vantagem indevida, propina, suborno ou pagamento ilícito, inclusive aqueles destinados a agentes públicos ou privados, em violação a qualquer norma legal.
- ❖ **Infringir** qualquer legislação, regulamentação, norma ou código ao qual a COLECTA esteja sujeita.

A COLECTA S/A. desenvolve suas atividades e naturalmente se relaciona com agentes públicos, sejam estes servidores públicos, agentes políticos ou dirigentes de empresas controladas pelo governo.

Portanto, a relação com esses agentes deve ser a mais transparente possível, tudo para que não haja interpretações equivocadas ou ilações quanto à legalidade desta relação, ou ainda, que sinalize ou caracterize fatos que contrariem a Lei 12.846 de 2013, que dispõe sobre o combate à corrupção e a Lei 13.105 de 16 de março de 2015, que estabelece outros pressupostos legais quanto a conflitos de interesse. A COLECTA S/A. assegura que nenhum Colaborador será penalizado devido a atraso ou perda de eventuais negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber benefícios ou Suborno de quem quer que seja.

Nunca confunda cortesia com moeda de troca: presentes, viagens e hospitalidades só existem quando são legítimos, transparentes e incapazes de influenciar decisões.

PRESENTES E BRINDES, REFEIÇÕES, VIAGENS E ENTRETENIMENTO



A política da COLECTA estabelece que o oferecimento de refeições, entretenimento, viagens ou outras cortesias comerciais devem ser moderadas, condizentes com a lei e diretamente relacionadas com o legítimo propósito do negócio.

Assim, não é permitido, sob qualquer pretexto, oferecer refeições, viagens ou entretenimento a funcionários ou agentes públicos com o sentido de influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão oficial, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício à COLECTA.

De maneira geral, refeições, viagens e entretenimento com funcionários públicos deverão seguir estritamente a política de reembolso vigente da COLECTA. Oferecer refeições ou entretenimento frequentes para um funcionário público pode ser um sinal indicativo de atividade imprópria e, portanto, é terminantemente proibido.

De igual forma, qualquer tipo de ajuda de custos não deve ser paga a funcionários públicos em nenhuma hipótese, e ainda, em hipótese alguma poderá ser fornecido dinheiro em espécie ao agente ou funcionário público para que este organize uma viagem, mesmo que esta seja de interesse da COLECTA.

Em todas as situações acima, é preciso assegurar que os registros de gastos associados com refeições, viagens e entretenimento sejam precisos e reflitam claramente a verdadeira razão do gasto. O Reembolso desses gastos, quando for o caso, só será efetuado se for comprovado que não houve violação da política anticorrupção objeto deste Manual e que a informação apresentada está correta.

Os Colaboradores devem seguir as diretrizes abaixo com relação ao recebimento de presentes e brindes. Assim, é vedada a distribuição de brindes ou presentes para funcionário ou agente público que ultrapasse os limites legais.

Nesse sentido, são autorizados brindes que não tenham valor comercial ou sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não excedam o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por destinatário.

Os brindes devem ter caráter geral e, portanto, não podem ser destinados a agradecer exclusivamente uma determinada autoridade. A periodicidade de distribuição de brindes não pode ser inferior a 1 (um) ano e nenhum presente ou brinde deve ser dado em dinheiro. Os brindes devem ser dados abertamente, para que todos os gestores de um funcionário ou agente público possam ver que o brinde foi oferecido.



Não ignore sinais de alerta, toda suspeita exige atenção, investigação e compromisso absoluto com a integridade.

SINAIS DE ALERTA



A corrupção é uma mazela prejudicial à economia do país e ao desenvolvimento dos negócios na medida em que gera perdas significativas às Empresas em geral e cria um ambiente propício a outras condutas inadequadas.

Assim, para assegurar o nosso firme posicionamento contra a corrupção e o cumprimento estrito da Lei Anticorrupção Aplicável, os Colaboradores devem estar atentos a todo e qualquer sinal de alerta que possa indicar que Vantagens Indevidas podem estar ocorrendo.

Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam, automaticamente, terceiros que representam a COLECTA. Entretanto, eventuais suspeitas deverão ser investigadas de forma a confirmar ou não a existência de violações.

Além de se manter atento, é de suma importância redobrar a atenção quando qualquer operação apresentar os sinais de alerta abaixo, os quais poderão ser indícios de potencial violação das normas de anticorrupção:

- ❖ **Verifique** se a contraparte não pediu uma comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular ou em desacordo com este código;
- ❖ **Assegure-se** de que a contraparte não é controlada por um funcionário público ou seus familiares até segundo grau;
- ❖ **Averigue** se a contraparte é recomendada por funcionário público, agente político ou correlato;
- ❖ **Confirme** se a contraparte não fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos;
- ❖ **Exija** da contraparte a inclusão de referências a medidas anticorrupção no contrato por escrito;
- ❖ **Não** afiance que Contraparte proponha um esquema financeiro incomum, com a solicitação de pagamento em conta bancária de terceiros daquele em que o serviço esteja sendo prestado ou solicitação de pagamento em mais de uma conta bancária;
- ❖ **Externe** percepção, caso uma doação para uma instituição de caridade seja feita a pedido de funcionário público, e recuse caso tenha como condicionante uma ação governamental.
- ❖ **Suspeite** de comportamentos e pedidos considerados impróprios e noticie os fatos e a situação imediatamente ao Setor de *Compliance* da COLECTA.





CAPÍTULO 9

PROCEDIMENTOS INTERNOS

Compliance não é controle isolado, é disciplina diária, responsabilidade compartilhada e compromisso permanente com a integridade da COLECTA.



MANUAL DE PROCEDIMENTOS INTERNOS

A Estrutura de *Compliance*, Controles e Procedimentos Internos da COLECTA tem sua estrutura e atividades focadas no Relacionamento Institucional e *Compliance*.

Adicionalmente, pode-se dizer que todos os Colaboradores também são componentes desta estrutura, uma vez que performam suas atividades buscando cumprir com as normas, políticas e regulamentações vigentes aplicáveis.

A fim de dar efetividade e verificar o cumprimento pelos Colaboradores do Código de Conduta e das demais regras e procedimentos aplicáveis, a COLECTA adota procedimentos ativos de fiscalização e monitoramento das atividades, incluindo:

- ❖ **Controlar**, anualmente, o recebimento do atestado pelos Colaboradores do cumprimento das regras relativas a vantagens, benefícios e presentes, nos termos do Código de Conduta, bem como fiscalização de eventuais situações que possam configurar uma violação a tais regras;
- ❖ **Avaliar** e monitorar as exceções às regras de confidencialidade, conforme previsto abaixo, mediante decisão do Setor de Relacionamento Institucional e *Compliance*;
- ❖ **Revisão** periódica da análise e testes periódicos de segurança da informação a serem realizados, a fim de confirmar a eficácia destes testes, buscando atualizá-los conforme necessário;

Todas as comunicações eletrônicas realizadas pelos Colaboradores, incluindo e-mails, acessos à Internet e à Intranet, bem como os dados armazenados em equipamentos de uso individual ou comum, são de propriedade da COLECTA e estão sujeitas a monitoramento e inspeção, nos termos do contrato de trabalho e das políticas internas aplicáveis.

O monitoramento das comunicações eletrônicas é realizado de forma periódica, preventiva e por amostragem. Havendo indícios de violação, será acionado o protocolo de *Compliance*, com a análise das comunicações pretéritas relacionadas ao caso e o acompanhamento das comunicações subsequentes, conforme os procedimentos internos.

Os resultados das verificações deverão constar em relatório elaborado pelo Setor de *Compliance* e encaminhado à Diretoria da COLECTA até o último dia útil do mês de janeiro de cada exercício, contendo, quando aplicável, a indicação de medidas corretivas e preventivas destinadas à regularização do descumprimento e à mitigação de recorrências.

Constatada a violação às Políticas de *Compliance* ou à legislação vigente, a COLECTA poderá aplicar as sanções cabíveis, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais para reparação de eventuais perdas, danos ou lucros cessantes.



Aqui toda conduta tem consequência, e o compromisso com a ética define quem permanece, como atua e com quem nos relacionamos.

SANÇÕES CABÍVEIS



As sanções abaixo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a reincidência, o grau de dolo ou culpa, o impacto à Companhia e as circunstâncias do caso concreto, sempre observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

❖ Advertência (Verbal e/ou Escrita) / Carta de Advertência

Aplicável a infrações de menor gravidade ou a condutas pontuais que não tenham causado dano relevante à COLECTA, a terceiros ou ao ambiente de trabalho. A advertência tem caráter educativo e corretivo, formalizando a ciência do Colaborador quanto à irregularidade identificada e às expectativas de adequação futura. A advertência escrita será registrada nos controles internos da Companhia.

❖ Suspensão do Colaborador

Medida aplicável a infrações de média gravidade, reincidências ou descumprimentos relevantes das políticas internas. A suspensão poderá ocorrer com ou sem prejuízo da remuneração, conforme permitido pela legislação, e tem por objetivo interromper a conduta irregular, reforçar a gravidade do descumprimento e permitir a reavaliação do comportamento do Colaborador.

❖ Desligamento ou Demissão por Justa Causa

Aplicável a infrações graves, atos dolosos, fraudes, corrupção, assédio, discriminação, uso indevido de informações confidenciais, violação relevante à legislação ou às políticas da COLECTA, ou ainda em casos de reincidência grave. O desligamento por justa causa observará rigorosamente os requisitos legais, sendo adotado quando configurada a quebra de confiança necessária à manutenção do vínculo laboral.

❖ Rescisão Contratual de Terceiros e Fornecedores

Nos casos em que a infração for praticada por terceiros, prestadores de serviços, parceiros ou fornecedores, a COLECTA poderá rescindir contratos, descredenciar fornecedores e encerrar relações comerciais, sempre que constatada conduta incompatível com este Código, com a legislação ou com os princípios de integridade e ética da Companhia.

❖ Reparação de Danos e Responsabilização Civil

Sem prejuízo das sanções disciplinares, a COLECTA poderá adotar medidas para a reparação integral de danos, inclusive por meio de ações judiciais ou extrajudiciais, visando ressarcimento de prejuízos, perdas e danos e lucros cessantes eventualmente sofridos em decorrência da conduta irregular.



Governança é agir com justiça, rigor e responsabilidade: prevenir, corrigir e sancionar com proporcionalidade, transparência e absoluto compromisso com a integridade, é o ingrediente que mais fortalece nossa cultura de Compliance.

❖ Medidas Corretivas e Preventivas

Independentemente das sanções disciplinares, poderão ser adotadas medidas corretivas e preventivas, tais como: treinamentos obrigatórios adicionais, e ainda, readequação de função ou responsabilidades; bloqueio ou restrição de acessos a sistemas, informações ou instalações; revisão de processos e controles internos. Essas medidas visam evitar recorrências, fortalecer a cultura de Compliance e mitigar riscos futuros.

❖ Comunicação às Autoridades Competentes

Sempre que a infração configurar indício ou prática de ilícito administrativo, civil ou penal, a COLECTA poderá comunicar os fatos às autoridades competentes, colaborando integralmente com investigações e procedimentos oficiais, nos termos da legislação aplicável.

PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA



A aplicação de qualquer sanção observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, imparcialidade e devido processo, sendo conduzida sob a coordenação do Setor de Relacionamento Institucional e Compliance, com reporte à Alta Administração quando aplicável.

A COLECTA adota um sistema de sanções progressivo, proporcional e transparente, alinhado à gravidade das condutas e aos princípios do seu Programa de Compliance.

- ❖ **Condutas leves** estão sujeitas a medidas corretivas e advertências, com foco educativo e preventivo.
- ❖ **Infrações de média** gravidade podem resultar em suspensão, restrição de acessos e planos formais de correção.
- ❖ **Condutas graves**, dolosas ou ilegais ensejam desligamento, rescisão contratual, responsabilização civil e comunicação às autoridades.

A avaliação considera intencionalidade, reincidência, impacto e cooperação do envolvido. Todas as apurações seguem critérios técnicos, com registro formal e governança. Integridade, responsabilidade e proteção da Companhia orientam todas as decisões.





CAPÍTULO 10

CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Informação é patrimônio, protegemos o que sabemos com rigor, ética e responsabilidade, porque a confiança se constrói com confidencialidade, coerência e respeito absoluto.

CAPÍTULO 10 CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO



POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO



As informações obtidas ou alcançadas em função da atividade profissional desempenhada por cada Colaborador na COLECTA não pode ser transmitida de forma alguma a terceiros/Colaboradores não autorizados e/ou ser utilizada em atividades diferentes das quais se destinam, ou ainda que quaisquer terceiros tomem conhecimento de tais informações.

Abrange aqui, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias, planejamento estratégico e políticas de investimento ou de desinvestimento, relatórios, análises e opiniões sobre ativos, dados a respeito de resultados financeiros ou balanços e balancetes da COLECTA, planos de negócios (*business plans*), técnicas e experiências acumuladas, modelos de negócio, textos e materiais de divulgação, know-how, técnicas, designs, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, contratos, propostas, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, dados de clientes, nomes de revendedores e/ou parceiros, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, geridas ou de propriedade da COLECTA.

A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste código será apurada no âmbito administrativo da COLECTA, e se for o caso, em regular processo judicial ou administrativo, conforme previsto na Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em especial nos seus artigos 186 e 944, e nos artigos 408 a 416.

Os Colaboradores devem preservar total confidencialidade das informações, sejam relativas aos acionistas controladores da COLECTA, empresas investidas e potenciais parceiros e empresas a serem investidas, mesmo após o término do vínculo de cada Colaborador com a COLECTA.

Quanto à confidencialidade e tratamento da informação, o Colaborador deve cumprir o que se estabelece os itens a seguir:

1. ACORDOS DE CONFIDENCIALIDADE

A COLECTA considera seus acordos de confidencialidade com terceiros invioláveis, por meio dos quais se compromete a manter confidencialidade das informações recebidas por estes. Uma ruptura deste compromisso impõe riscos às Partes contratadas, e pode ter consequências severas para a COLECTA e/ou seus Colaboradores.

2. INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

Pode-se considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa, que não seja de conhecimento comum, ou que tenha sido publicada e que seja conseguida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional pessoal mantida com um cliente, com Colaboradores de empresas ou com terceiros, ou em razão da condição de Colaborador.

Informação privilegiada não circula, ela é E precisa ser protegida, reportada e tratada com sigilo absoluto, porque integridade se prova no silêncio responsável e na obediência rigorosa aos protocolos da Companhia.

CAPÍTULO 10 CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO



São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresas, alterações societárias ou no quadro de acionistas (fusões, cisões e incorporações), informações sobre volume de resíduos ou produtos comercializados por estas, informações de segurança, e qualquer outro acontecimento que seja motivo de um acordo de confidencialidade fixado por uma empresa com a COLECTA ou com terceiros.

As informações privilegiadas precisam ser mantidas em pleno sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.

Quem tiver acesso a uma informação privilegiada deverá transmiti-la rapidamente ao Setor de *Compliance*, não podendo comunicá-la a ninguém, nem mesmo a outros membros da COLECTA, profissionais de mercado, amigos e parentes, e nem usá-la, seja em seu próprio benefício ou de terceiros, tudo para que o incidente seja tratado na forma exigida pelos procedimentos de *Compliance* desta Companhia.

De igual forma, mesmo se não houver certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o ocorrido ao Relacionamento Institucional e *Compliance*. Quem tiver acesso a uma informação privilegiada deverá reduzir ao máximo a circulação de documentos e arquivos com tais informações.

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada a pessoas, dentro ou fora da COLECTA, que não necessitem ou não devam ter acesso a tais informações para desempenho de suas atividades profissionais.

Qualquer informação sobre a COLECTA, ou de qualquer natureza relativa às atividades da COLECTA e aos Acionistas e clientes, obtida em decorrência do desempenho das atividades normais do Colaborador na COLECTA, só poderá ser fornecida ao público, mídia ou a demais órgãos caso autorizado pelo Setor de Relacionamento Institucional e *Compliance*.

É terminantemente proibido que os Colaboradores façam cópias ou imprimam os arquivos confidenciais utilizados, gerados ou disponíveis na rede, servidores ou terminais da COLECTA e circulem em ambientes externos à COLECTA com estes arquivos, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas informações confidenciais.

A proibição acima referida não se aplica quando as cópias ou a impressão dos arquivos forem em prol da execução e do desenvolvimento dos negócios e dos interesses da COLECTA e de seus clientes. Nestes casos, o Colaborador que estiver na posse e guarda da cópia ou da impressão do arquivo que contenha a informação confidencial será o responsável direto por sua boa conservação, integridade e manutenção de sua confidencialidade.

Informação é patrimônio estratégico: quem a acessa assume o dever inegociável de protegê-la, utilizá-la com responsabilidade e jamais permitir que comprometa a integridade, a segurança ou a reputação da COLECTA.

CAPÍTULO 10 CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO



Ainda, qualquer impressão de documentos deve ser imediatamente retirada da máquina impressora, pois podem conter informações restritas e confidenciais. O descarte de informações confidenciais em meio digital deve ser feito de forma a impossibilitar sua recuperação. Todos os arquivos digitalizados em pastas temporárias serão apagados regularmente, de modo que nenhum arquivo deverá ali permanecer. A desobediência a esta regra será considerada uma infração sujeita a penalidades previstas neste código.

O descarte de documentos físicos que contenham informações confidenciais ou de suas cópias deverá ser realizado imediatamente após seu uso, de maneira a evitar sua recuperação.

Adicionalmente, os Colaboradores devem se abster de utilizar *pen-drives*, disquetes, fitas, discos ou quaisquer outros meios que não tenham por finalidade a utilização exclusiva para o desempenho de sua atividade na COLECTA.

É proibida a conexão de equipamentos na rede da COLECTA que não estejam previamente autorizados pelo responsável pelo setor de informática (TI) ou pela Diretoria da COLECTA, caso este não esteja disponível. Cada Colaborador é responsável por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua guarda e responsabilidade.

O envio ou repasse por e-mail de material que contenha conteúdo discriminatório, preconceituoso, obsceno, pornográfico ou ofensivo é também terminantemente proibido, conforme acima aventado, bem como o envio ou repasse de e-mails com opiniões, comentários ou mensagens que possam denegrir a imagem e/ou afetar a reputação da COLECTA.

Em nenhuma hipótese um Colaborador pode emitir opinião por e-mail em nome da COLECTA, ou utilizar material, marca e logotipos da COLECTA para assuntos não corporativos ou após o rompimento do seu vínculo com este, salvo se expressamente autorizado para tanto.

Programas instalados nos computadores, principalmente via internet (*downloads*), sejam de utilização profissional ou para fins pessoais devem obter autorização prévia do responsável pela informática na COLECTA. Não é permitida a instalação de nenhum software ilegal ou que possua direitos autorais protegidos.

A instalação de novos softwares, somente será permitida com a respectiva licença de uso, o que deve também ser comunicada previamente ao responsável pela informática. Este deverá aprovar ou vetar a instalação e utilização dos *softwares* dos Colaboradores para aspectos profissionais e pessoais.

A COLECTA se reserva no direito de gravar qualquer ligação telefônica dos seus Colaboradores realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela COLECTA para a atividade profissional de cada Colaborador. Todas as informações do servidor da COLECTA, do banco de dados dos clientes e os modelos dos analistas são enviados para o servidor interno.

A segurança da informação é disciplina de todos: acessos, sistemas e dados só existem para o negócio quando protegidos, testados e controlados com rigor permanente.

CAPÍTULO 10
CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA
E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO



SISTEMAS DE DADOS E INFORMAÇÃO



O uso dos acessos corporativos à Internet, servidores, e-mail corporativo ou os computadores e outros equipamentos da COLECTA em desacordo com as respectivas políticas de segurança da informação e de uso de redes sociais adotadas pela Companhia configura violação do presente código de conduta, estando sujeito às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais de ordem legal. A COLECTA realiza análises e testes periódicos que objetivam a identificação de eventuais vulnerabilidades técnicas e processuais que, porventura, venham a apresentar potencial risco às informações e seus sistemas críticos de negócios, que incluem:

- 1. NOVAS TECNOLOGIAS** - Testes de implementação de novas tecnologias a serem adotadas pela COLECTA, de forma a verificar sua interface e compatibilidade com os demais sistemas e programas já utilizados;
- 2. VULNERABILIDADES DOS SISTEMAS** - Testes periódicos de forma a verificar potenciais riscos e vulnerabilidades dos sistemas, incluindo testes anuais de penetrabilidade para os sistemas informatizados que tenham acesso ou conexão à rede mundial de computadores;
- 3. AUDITORIA DOS PROCESSOS** - Testes de confiabilidade e auditoria dos processos internos e externos quando da contratação de quaisquer terceiros que terão acesso ou irão, de alguma forma, armazenar qualquer informação da COLECTA.

Todos os testes com novas tecnologias e ferramentas para manipulação de dados a serem implementadas pela COLECTA são realizados em um ambiente virtual, externo e separado dos demais sistemas adotados no ambiente de negociação e controle da COLECTA.

Esta separação tem por finalidade evitar a exposição e contaminação dos sistemas em aplicação, o que poderia prejudicar o curso normal dos negócios e colocar em risco os dados dos clientes, principalmente aqueles mantidos em meio eletrônico.

Nossa Companhia busca constantemente realizar o aperfeiçoamento de seus sistemas de informação de forma a mantê-los atualizados às circunstâncias de vulnerabilidade e eficiência, de modo a preservar a integridade de seus dados e prevenir a ocorrência de quaisquer violações de segurança. Ainda, a COLECTA também atualiza os testes anteriormente descritos de forma periódica, além de contratar terceiros especializados para verificar a adequação das tecnologias de segurança da informação.

A COLECTA se preocupa e adota todas as práticas necessárias para o tratamento adequado e a proteção de dados de seus acionistas, diretores, Colaboradores e seus dependentes, clientes, terceiros e parceiros pessoas físicas, estando em conformidade com a legislação aplicável ao tema em território nacional, especificamente com a inovadora Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

Dado pessoal e informação estratégica não circulam por conveniência: não se divulgam, não se expõem, não se usam fora do propósito, e qualquer incidente se reporta imediatamente pelos canais oficiais do Compliance.

CAPÍTULO 10 CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO



Os Colaboradores deverão atentar-se minimamente às práticas abaixo indicadas, para fins de adequação e conformidade contínua à Política de Proteção de Dados adotada pela COLECTA, que são:

- 1. DIVULGAÇÃO** - Não divulgar a terceiros quaisquer informações, e-mails, arquivos em qualquer formato e/ou fotos de documentos, que possuam dados pessoais de acionistas, diretores, acionistas, Colaboradores e seus dependentes, clientes, terceiros, parceiros da COLECTA, por canais não oficiais;
- 2. EXPOSIÇÃO** - Não manter sobre a mesa de trabalho arquivos soltos, desorganizados e/ou desprotegidos que possuam dados pessoais de acionistas, diretores, Colaboradores e seus dependentes, clientes, terceiros e parceiros da COLECTA;
- 3. USO** - Não utilize informações e conteúdo da Companhia para uso particular ou qualquer outro uso diferente dos objetivos da empresa sem a devida aprovação do setor responsável;
- 4. MÍDIAS** - Não utilize grupos de *WhatsApp* ou outras mídias correlatas para divulgação de informações estratégicas ou confidenciais, cobrança de metas e divulgação de fotos sem ciência do empregado;
- 5. COMPARTILHAMENTO** - Testes de confiabilidade e auditoria dos processos internos e externos quando da contratação de quaisquer terceiros que terão acesso ou irão, de alguma forma, armazenar qualquer informação da COLECTA.
- 6. LEGAL** - Acompanhe a efetivação da Lei de Proteção de Dados (LGPD) e observe a privacidade e o controle de dados pessoais dos empregados da Companhia e nossos prestadores de serviços;
- 7. DENÚNCIA** - Denuncie incidentes de segurança da informação, como a divulgação, a modificação não autorizada, a perda ou o roubo de informações de negócio e também o uso indevido ou o compartilhamento de credenciais, como crachás e senhas de acesso, sempre utilizando-se dos canais e meios apropriados que são:

❖ **E-mail:** comite.conduta@colecta.eco.br

❖ **Carta:** Endereçada à COLECTA – Comitê de Conduta: Caixa Postal nº 23.256 – São Paulo – SP.

Nossa Companhia adota, ainda, a eliminação periódica e rastreada de currículos recebidos e de arquivos que contenham dados pessoais de antigos Colaboradores, observada a **periodicidade mínima de 06 (seis) meses para currículos recebidos e não utilizados e 05 (cinco) anos** para arquivos de antigos Colaboradores, salvo casos excepcionais.

Este Código é distribuído a todos os Colaboradores, fornecedores e terceiros através dos canais de comunicação internos da Companhia, e está disponível para consulta pública no endereço eletrônico da COLECTA: <https://colecta.eco.br/Compliance/>.

CAPÍTULO 10 CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO



INTEGRIDADE DOS SISTEMAS DE DADOS E INFORMAÇÃO



com Agentes Públicos e Órgãos Reguladores e de Fiscalização. Com exceção dos procedimentos exigidos nos processos de licenciamento, relatórios de conformidade e informações relativas ao desenvolvimento dos negócios da Companhia, nenhuma informação, tanto da Companhia quanto de clientes, poderá ser enviada aos órgãos de fiscalização e regulação sem a prévia e expressa autorização e anuência, por escrito, da Diretoria de *Compliance*.

É vedado a todos os Colaboradores, assinar, receber ou atender Oficiais de Justiça e agentes de órgãos do Poder Judiciário. Somente a Diretoria Administrativa e o Setor de *Compliance* possuem autonomia e essa capacidade de representação da Empresa.

Se um Colaborador for contatado diretamente por Agente Público, Autoridade do Estado ou Judicial ou órgão fiscalizador ou de Regulação, deverá entrar em contato com a área de *Compliance* e redirecionar a ligação ou e-mail. O setor deverá encaminhar aos acionistas e ao conselho consultivo da COLECTA, se houver, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil anterior, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a sua manifestação a respeito das deficiências encontradas e as alternativas para saná-las.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO CÓDIGO DE CONDUTA



O presente código é pautado nos conceitos de Prevenção: Por meio da verificação regular dos fatores de risco, buscamos nos antecipar às consequências de atos que possam comprometer a integridade e segurança das relações estabelecidas; Detecção: Preservando a confidencialidade e o respeito aos agentes envolvidos, as suspeitas levadas ao conhecimento da Companhia são apuradas com a finalidade de esclarecer os fatos e promover o encontro da verdade; Correção: As eventuais falhas, desvios éticos identificados ou as possíveis atitudes inadequadas são tratadas e corrigidas imediatamente, redirecionando ao ambiente de segurança e, quando cabível, adotadas as medidas disciplinares e legais aplicáveis.

As políticas de *Compliance* da Companhia COLECTA serão revisadas anualmente, ou caso seja verificada a necessidade de alteração e adequações, considerando o seu conteúdo por motivos tais como:

- ❖ **Alteração na Legislação Vigente** ou Necessidade de correção ou inclusão de novas condutas e procedimentos;
- ❖ **Programada**, de forma ordinária em atenção ao período previsto neste código;
- ❖ **Alteração nas Políticas** de *Compliance* da Companhia.



CAPÍTULO 11

PROTOCOLO DE APURAÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES

Compliance não é reação: é princípio, é agir com boa-fé, é proteger evidências e garantir que todo desvio vire correção e oportunidade de melhoria contínua.

OBJETIVO E PRINCÍPIOS



Este Protocolo estabelece o fluxo formal, padronizado e fim-a-fim para o tratamento de incidentes de *Compliance*, assegurando:

- ❖ Resposta tempestiva, proporcional e imparcial;
- ❖ Preservação de evidências e integridade da apuração;
- ❖ Respeito aos direitos individuais e à confidencialidade;
- ❖ Efetividade do programa de *Compliance* da COLECTA.

A atuação observará, de forma contínua, os princípios de boa-fé, legalidade, necessidade, proporcionalidade, confidencialidade, rastreabilidade e não retaliação.

DEFINIÇÃO DE INCIDENTE DE COMPLIANCE



Para os fins deste Programa de Integridade, considera-se Incidente de *Compliance* qualquer fato, conduta, ação, omissão ou indício que possa representar violação, potencial ou efetiva, aos princípios éticos, normas legais, regulamentares ou às políticas internas da COLECTA S.A., bem como situações que possam comprometer a integridade, reputação, continuidade operacional ou segurança jurídica da organização. Os Incidentes de *Compliance* classificam-se nas seguintes categorias, sem prejuízo de outras que possam ser identificadas:

1. VIOLAÇÕES ÉTICAS E NORMATIVAS

- ❖ Violação ao Código de Ética e Conduta da COLECTA S.A.
- ❖ Descumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável às atividades da empresa
- ❖ Inobservância de regulamentos setoriais ou normas técnicas obrigatórias
- ❖ Violação de políticas, procedimentos e normas internas estabelecidas pela organização.

2. INTEGRIDADE E PROBIDADE

- ❖ Fraudes de qualquer natureza, incluindo fraudes contábeis, fiscais, documentais e/ou operacionais;
- ❖ Corrupção ativa ou passiva, envolvendo agentes públicos ou privados;
- ❖ Suborno, oferecimento ou recebimento de vantagens indevidas;
- ❖ Conflitos de interesse não declarados ou inadequadamente gerenciados;
- ❖ Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores.



Se o risco ameaça pessoas, dados ou a integridade da COLECTA, não é para tolerar, é para reportar, apurar e corrigir.

CAPÍTULO 11 **PROTOCOLO DE APURAÇÃO E** **RESPOSTA A INCIDENTES**



3. DIREITOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO

- ❖ Assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho
- ❖ Discriminação de qualquer natureza (raça, gênero, orientação sexual, religião, idade, deficiência);
- ❖ Retaliação contra denunciante ou Colaboradores que exerçam direitos legítimos;
- ❖ Trabalho análogo à escravidão ou em condições degradantes
- ❖ Exploração de trabalho infantil ou irregular

4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS;

- ❖ Uso indevido de informações confidenciais, privilegiadas ou estratégicas;
- ❖ Violação de dados pessoais ou sensíveis, em desconformidade com a LGPD;
- ❖ Acesso não autorizado a sistemas, ativos ou informações corporativas;
- ❖ Vazamento de informações sigilosas ou protegidas por sigilo profissional;
- ❖ Incidentes de segurança cibernética que comprometam a integridade dos dados.

5. GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS

- ❖ Falhas graves de controles internos que exponham a empresa a riscos significativos
- ❖ Deficiências estruturais de governança corporativa
- ❖ Omissão ou negligência na supervisão de atividades críticas
- ❖ Manipulação de registros contábeis, financeiros ou operacionais
- ❖ Conflitos entre órgãos de governança que comprometam a gestão

6. RISCOS OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS

- ❖ Práticas que coloquem em risco a integridade, reputação ou sustentabilidade da empresa
- ❖ Violações contratuais graves com clientes, fornecedores ou parceiros estratégicos
- ❖ Descumprimento de compromissos assumidos perante stakeholders
- ❖ Exposição desnecessária da empresa a riscos jurídicos, financeiros ou operacionais
- ❖ Condutas que afetem negativamente a imagem institucional da COLECTA

Incidente não se varre para baixo do tapete, aqui, toda ocorrência é tratada, vira processo, rastreável, imparcial e íntegro, do Speak-Up às lições aprendidas.

CAPÍTULO 11
PROTOCOLO DE APURAÇÃO E
RESPOSTA A INCIDENTES



MODELO DE RESPOSTA VISÃO GERAL



O Modelo de Resposta – Visão Geral estabelece o fluxo institucional obrigatório para o tratamento de incidentes na COLECTA, assegurando padronização, rastreabilidade, imparcialidade e integridade em todas as apurações.

Toda ocorrência reportada será conduzida de forma responsável, confidencial e orientada por evidências, com foco na proteção das pessoas, na preservação da reputação da Companhia e no cumprimento das leis, normas e políticas internas. Para garantir consistência e efetividade, o tratamento seguirá, necessariamente, as etapas:



Nenhuma etapa poderá ser suprimida, total ou parcialmente, sem justificativa formal registrada, aprovada conforme as alçadas internas aplicáveis e mantida para fins de auditoria, conformidade e melhoria contínua.

GATILHOS DE ATIVAÇÃO DO PROTOCOLO



O Protocolo será automaticamente ativado quando ocorrer qualquer um dos seguintes eventos:

- a) Recebimento de denúncia formal, identificada ou anônima, com indícios mínimos de verossimilhança;
- b) Detecção interna de irregularidade por auditoria, controles, monitoramentos ou gestão;
- c) Comunicação de autoridade pública, órgão regulador ou cliente;
- d) Identificação de risco material à COLECTA (legal, financeiro, ambiental, reputacional ou operacional).

Medidas cautelares não punem, protegem, elas preservam evidências, contêm riscos e garantem a integridade do processo e da Companhia.



MEDIDAS CAUTELARES E GATILHOS DE CONTENÇÃO



Sempre que necessário para preservar a integridade da apuração, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares, sem caráter disciplinar prévio:

1. Suspensão ou restrição de acessos - Aplicável quando houver risco de:

- Destruição ou adulteração de evidências;
- Interferência na investigação;
- Continuidade do ilícito.

Inclui: acessos a sistemas, e-mails, arquivos, ambientes físicos ou processos críticos.

2. Preservação Imediata de Evidências - Determinação formal para:

- Bloqueio de exclusão automática de dados;
- Espelhamento forense de dispositivos;
- Guarda segura de documentos físicos e digitais.

3. Comunicação à Diretoria e Jurídico - Obrigatória quando o incidente envolver:

- Alta administração;
- Risco legal relevante;
- Potencial responsabilização administrativa, civil ou criminal;
- Impacto significativo à imagem da COLECTA.

4. Cadeia de Custódia de Evidências - Toda evidência coletada deverá observar rigorosamente a cadeia de custódia, garantindo:

- Identificação da origem;
- Registro de data, hora, responsável e método de coleta;
- Armazenamento seguro e controlado;
- Rastreabilidade de acessos e manuseios;
- Integridade e autenticidade da informação.

Obs.: A quebra da cadeia de custódia invalida a evidência para fins decisórios e legais.

Para nós
investigação interna
não é opinião: é
rigor técnico,
imparcialidade e
confidencialidade
para transformar
fatos em decisões
justas e
oportunidade de
aprendizado.

INVESTIGAÇÃO INTERNA



A Investigação Interna é a etapa destinada a apurar os fatos com rigor técnico, reunir evidências e esclarecer responsabilidades, garantindo a integridade do processo e a tomada de decisão consistente pela COLECTA. Sua condução ocorre sob a governança do *Compliance*, com atuação independente do fato investigado e critérios de objetividade, imparcialidade e documentação.

A investigação será realizada por equipe formalmente designada, podendo envolver profissionais internos sem vínculo com o ocorrido, auditoria interna e, quando necessário, consultoria externa especializada, de modo a assegurar competência técnica e neutralidade.

Durante todo o procedimento, serão observados o contraditório e a ampla defesa, bem como a confidencialidade das informações e a conformidade com a LGPD, limitando o acesso aos dados estritamente ao necessário para a apuração.

Como referência de gestão, os prazos indicativos são: investigação simples e relatórios preliminares: **até 30 dias**; investigação complexa: **até 90 dias**, podendo ser prorrogada mediante justificativa formal registrada e aprovada conforme as alçadas internas aplicáveis.

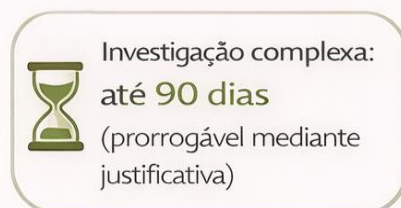
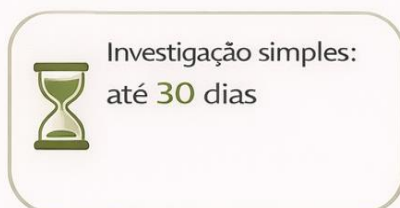
..... A investigação deverá:



..... A investigação deverá:

- ✓ Ser objetiva, imparcial e documentada;
- ✓ Respeitar o contraditório e a ampla defesa;
- ✓ Observar a LGPD e a confidencialidade.

..... Prazos indicativos:



Aqui, investigar é só o começo, integridade se prova na decisão, se consolida na remediação e se fortalece nas lições aprendidas.

DECISÃO E APLICAÇÃO DE MEDIDAS E PREVENÇÃO



Concluída a investigação, será emitido **Relatório Final**, contendo:

- ✓ Descrição dos fatos apurados;
- ✓ Evidências analisadas;
- ✓ Conclusão fundamentada;
- ✓ Recomendação de medidas.

As **decisões** poderão envolver:

- ✓ Medidas disciplinares;
- ✓ Correções de processos;
- ✓ Comunicação a autoridades;
- ✓ Ações judiciais ou administrativas.

Remediação e Prevenção: Independentemente de sanções individuais, deverão ser adotadas ações estruturais, tais como:

- ✓ Revisão de controles internos;
- ✓ Ajustes de políticas e procedimentos; treinamentos específicos;
- ✓ Reforço de monitoramentos;
- ✓ Melhorias tecnológicas ou organizacionais.

Lições Aprendidas e Melhoria Contínua: Todo incidente encerrado deverá gerar:

- ✓ Registro de lições aprendidas;
- ✓ Análise de causas raiz;
- ✓ Incorporação de melhorias ao programa de *Compliance*.
- ✓ O Protocolo será revisto periodicamente para assegurar sua efetividade.

PAPEL	RESPONSABILIDADE
Compliance	Condução integral do protocolo aqui descrito
DIRETORIA	Decisão estratégica e deliberação por sanções relevantes
JURÍDICO	Análise legal, riscos e medidas externas aplicáveis
TI	Preservação e extração técnica de dados p/ Compliance
RH/DP	Medidas trabalhistas e disciplinares aplicáveis
ColaboradorES	Cooperação e boa-fé



COMISSÃO PERMANENTE DE COMPLIANCE



A **Comissão Permanente de Compliance da COLECTA** é o órgão responsável por zelar pela integridade, efetividade e aplicação contínua do Código de Ética e Conduta, atuando como guardião dos princípios éticos, da governança de *Compliance* e da cultura de integridade da Companhia.

Sua atuação é pautada pela independência técnica, confidencialidade, imparcialidade e rigor institucional, assegurando que os valores e princípios inegociáveis da COLECTA sejam incorporados às decisões estratégicas, às rotinas operacionais e às relações com Colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores, acionistas e o poder público. Compete à Comissão Permanentemente:

- ❖ **Orientar, interpretar e atualizar** o código de ética e conduta e as políticas correlatas;
- ❖ **Receber, analisar e conduzir** o tratamento de denúncias, indícios e incidentes de *Compliance*, garantindo apuração adequada, preservação de evidências e respeito aos direitos individuais;
- ❖ **Recomendar medidas corretivas, preventivas e disciplinares**, quando cabíveis;
- ❖ **Promover a melhoria contínua do programa de Compliance**, fortalecendo controles, processos, treinamentos e a cultura organizacional;
- ❖ **Atuar como instância técnica de apoio à diretoria** na gestão de riscos éticos, legais, regulatórios, ambientais, trabalhistas e reputacionais.

A Comissão Permanente de *Compliance* exerce seu papel com autoridade técnica e responsabilidade institucional, sendo elemento central da governança corporativa da COLECTA, assegurando que o crescimento da Companhia ocorra de forma ética, sustentável, transparente e em conformidade com a legislação e as melhores práticas de mercado.

Mais do que um órgão de controle, a Comissão Permanente de *Compliance* representa o compromisso permanente da COLECTA com a integridade, a responsabilidade e a confiança, valores essenciais para a perenidade do negócio e para a construção de relações sólidas e responsáveis com a sociedade.

Gláucia Gonçalves de Oliveira
Presidente da Comissão
Diretoria de Compliance / Integridade

+55 (67) 9846-9224
comite.conduta@colecta.eco.br

Marco Aurélio Paiva
Técnico – Jurídico/Assessoria Legal

+55 (67) 98143-4118
juridico@colecta.eco.br

Marcelo Lachi
Apoio Administrativo/Tecnologia da Informação

+55 (67) 8222-0037
ti@colecta.eco.br



CAPÍTULO 12

PARTES RELACIONADAS

**KNOW YOUR CLIENT, PARTNER E
EMPLOYEE**

GLOSSÁRIO TERMOS, CONCEITOS E DEFINIÇÕES



Acionistas: Titulares de ações da COLECTA, com papel relevante pelas contribuições de capital e assunção de riscos, devendo o relacionamento observar a governança e os órgãos competentes de decisão.

Ação Corretiva Medida: adotada para corrigir falha, irregularidade ou não conformidade identificada, eliminando a causa imediata e restaurando a conformidade.

Ação Preventiva: Medida adotada para reduzir a probabilidade de ocorrência de incidentes, por melhoria de controles, processos, treinamentos e monitoramentos.

Alta Administração: Instâncias máximas de gestão e decisão da Companhia (Diretoria e Diretor-Presidente, conforme estrutura interna), responsáveis por decisões estratégicas e deliberação de sanções relevantes.

Ampla Defesa: Garantia de que a pessoa envolvida em apuração possa apresentar sua versão, evidências e justificativas, nos termos das regras internas e da legislação aplicável.

Agente Público: Para fins do Código, inclui qualquer pessoa que exerça cargo/função pública (mesmo transitoriamente ou sem remuneração), empregados que atuem para/por órgão governamental, dirigentes/empregados de partido político, candidatos e pessoas vinculadas a organizações públicas internacionais.

Antitruste / Concorrência: Conjunto de leis e princípios que regem a competição leal no mercado; exige atuação ética, sem denegrir concorrentes e com observância das regras aplicáveis.

Apuração: Processo formal de verificação de fatos, coleta de evidências e análise técnica para esclarecer ocorrências e responsabilidades, com rastreabilidade e integridade.

Assédio: Comportamento indesejado e inapropriado que possa humilhar, intimidar ou ofender; pode incluir contato físico indevido, insultos, comentários ofensivos, exibição de imagens discriminatórias, interferência em bens pessoais e isolamento.

Assédio Sexual: Constrangimento visando obter vantagem/favor sexual, explorando influência/contexto profissional, independentemente de cargo, incluindo falas, mensagens, imagens, comentários e condicionamentos indevidos.

Auditoria Interna: Atividade de avaliação independente de processos, controles e conformidade; pode apoiar apurações e recomendações de melhoria.

Boa-fé: Agir com honestidade, lealdade e cooperação, reportando preocupações com responsabilidade e sem intenção de prejudicar.





Canal de Denúncia (*Speak-Up*): Meio formal para comunicar, de forma identificada ou anônima, suspeitas/indícios de irregularidades; assegura confidencialidade, integridade das informações e proteção contra retaliação quando houver boa-fé.

Cadeia de Valor: Conjunto de relações e atividades que conectam a COLECTA a fornecedores, prestadores, parceiros e demais stakeholders, exigindo padrões equivalentes de integridade.

Cliente: Pessoa física ou jurídica que contrata/recebe serviços e/ou produtos da COLECTA, devendo ser tratada com respeito, transparência, objetividade e proteção de informações.

Código: Código de Ética e Conduta da COLECTA – Reciclagem e Gestão Plena de Resíduos S/A.

Colaboradores: Conceito ampliado para abranger acionistas, administradores, diretores, empregados, funcionários, trainees, estagiários e outros contratados, conforme aplicável ao Código.

Coligadas: Sociedades vinculadas à COLECTA por participação societária ou vínculo relevante, observada a governança, ausência de privilégios e submissão de temas sensíveis à Diretoria.

Comissão Permanente de Compliance: Órgão responsável por zelar pela integridade, efetividade e aplicação contínua do Código, com independência técnica, confidencialidade e imparcialidade; recebe e conduz denúncias/indícios e recomenda medidas corretivas, preventivas e disciplinares.

Compliance (Função/Programa): Sistema de governança, normas, políticas e rotinas de integridade e conformidade para prevenir, detectar e responder a riscos éticos, legais, regulatórios e reputacionais.

Confidencialidade: Obrigação de restringir acesso e divulgação de informações internas, de clientes, contratos, transações, dados pessoais e evidências, observando necessidade e autorização.

Conflito de Interesses: Situação real, potencial ou percebida em que interesses pessoais/familiares/externos possam influenciar decisões profissionais; deve ser declarado previamente e atualizado caso surja durante a relação.

Conformidade: Aderência às leis, regulamentos, obrigações contratuais e políticas/procedimentos internos.

Contraditório: Garantia de participação e manifestação das partes envolvidas na apuração, com oportunidade de resposta aos apontamentos.

Corrupção: Abuso de poder/autoridade para obter vantagem para si ou para terceiros.



Decisão (no Protocolo): Etapa em que a Companhia delibera, com base no Relatório Final e evidências, sobre medidas disciplinares, correções de processos e eventuais comunicações externas.

Denunciante: Pessoa que reporta um fato ou suspeita; deve ser protegida contra retaliação quando agir de boa-fé.

Denúncia: Relato formal (identificado ou anônimo) de conduta possivelmente irregular; denúncias com indícios mínimos devem ser apuradas por equipe designada.

Diretor-Presidente (Porta-voz): Único porta-voz oficial da COLECTA, podendo delegar expressamente a atribuição; sem autorização, é vedado a demais colaboradores falar com imprensa sobre informações da Companhia.

Diretoria: Alta direção; instância de análise e deliberação para temas relevantes e sanções estratégicas, conforme alçadas internas.

Discriminação: Distinção ou tratamento desigual por fatores como raça, gênero, orientação sexual, religião, idade, deficiência etc.; vedada e tratada com tolerância zero.

Dossiê / Cadastro de Partes Relacionadas: Conjunto de informações e verificações (públicas e privadas) para conhecer integridade de clientes, parceiros e colaboradores, com foco preventivo.

Due Diligence: Diligência prévia (verificação e análise) para avaliar riscos e integridade de partes relacionadas antes do relacionamento e, quando necessário, ao longo dele.

Evidência: Qualquer registro, dado, documento, relato, artefato digital ou material que sustente a apuração e as conclusões do Relatório Final.

Fraude: Ato intencional de enganar para obter benefício indevido ou causar prejuízo, inclui, mas não somente, manipulação de registros, informações falsas, adulteração de documentos ou omissões relevantes.

Gatilhos de Ativação (do Protocolo): Eventos que ativam o fluxo de apuração, como denúncia com verossimilhança mínima, detecção por auditoria/controles, comunicação de autoridade/cliente ou risco material identificado.

Gestão da Integridade da Marca Diretrizes para proteção da reputação, propriedade intelectual, privacidade e postura institucional; exige bom senso e discrição, especialmente em mídias sociais.



Governança Corporativa: Estrutura de decisões, controles e responsabilidades que assegura gestão ética, transparente e conforme, incluindo órgãos e comitês internos.

Incidente de Compliance: Fato, conduta, omissão ou indício que possa representar violação ética/legal/normativa e/ou risco material à COLECTA (legal, financeiro, ambiental, reputacional ou operacional).

Imparcialidade Condução técnica, sem favorecimento, perseguição ou julgamento prévio, baseada em evidências e critérios objetivos.

Integridade: Compromisso com conduta ética, verdade, conformidade e coerência entre discurso e prática.

Investigação Interna: Etapa destinada a apurar fatos, reunir evidências e esclarecer responsabilidades, sob governança do *Compliance* e com atuação independente e documentada.

Justificativa Formal Registrada: Registro obrigatório que documenta decisão excepcional (ex.: ajustes no fluxo), com motivação, aprovação conforme alçadas e guarda para auditoria e conformidade.

Lavagem de Dinheiro: Práticas destinadas a ocultar/dissimular origem ilícita de recursos; exige atenção e diligência no relacionamento com partes relacionadas.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); exige tratamento adequado de dados pessoais e sensíveis, com finalidade, necessidade, segurança e confidencialidade.

Lições Aprendidas: Etapa de melhoria contínua que registra aprendizados, analisa causas raiz e incorpora melhorias ao programa de *compliance*.

Manuais: Orientações e procedimentos internos documentados pela Companhia, não se limitando aos manuais contidos no Código.

Medidas Cautelares: Ações de proteção para preservar integridade do processo e da Companhia (ex.: contenção de risco, preservação de evidências), sem caráter punitivo prévio.

Monitoramento: Acompanhamento contínuo de riscos, controles e indicadores para detectar desvios e prevenir incidentes.

Não Retaliação: Proibição de qualquer forma de represália contra denunciante de boa-fé ou participantes do processo; princípio orientador dos canais e apurações.

Partes Interessadas (Stakeholders): Públicos com os quais a COLECTA se relaciona (colaboradores, clientes, fornecedores, acionistas, poder público, comunidade).



Partes Relacionadas (KYC/KYP/KYE): Clientes, parceiros e colaboradores avaliados em processos de cadastro e diligência (“Conheça seu Cliente, Parceiro e Colaborador”), com objetivo de prevenir riscos e ilícitos.

Parceiro: Terceiro que atua com a COLECTA em projetos, operações ou negócios, sujeito às diretrizes do Código e à diligência compatível com o risco.

Porta-voz: Função institucional atribuída ao Diretor-Presidente (ou a quem ele designar expressamente) para comunicação externa com imprensa.

Preservação de Evidências: Práticas para garantir integridade, autenticidade e disponibilidade de registros/dados relevantes à apuração (inclusive digitais).

Prestador de Serviços / Terceiro: Contratado, subcontratado, consultor, parceiro ou fornecedor de serviço que atua para ou em nome da COLECTA e deve cumprir as diretrizes aplicáveis do Código.

Propriedade Intelectual: Ativos intangíveis (informações técnicas, documentos, marcas, conteúdos, know-how) protegidos; sua divulgação indevida configura violação e risco reputacional.

Protocolo de Apuração e Resposta a Incidentes: Fluxo institucional obrigatório que padroniza o tratamento de incidentes (do *Speak-Up* às lições aprendidas), assegurando rastreabilidade, imparcialidade e integridade.

Rastreabilidade: Capacidade de reconstruir o histórico do caso (quem fez o quê, quando, como e com base em quais evidências), garantindo auditoria e governança.

Remediação: Conjunto de ações para reparar efeitos do incidente e corrigir fragilidades, com medidas estruturais e não apenas sanções individuais.

Reputação: Percepção de integridade e confiabilidade; deve ser protegida por conduta ética, comunicação adequada e resposta rigorosa a incidentes.

Segurança da Informação: Práticas e controles para proteger dados e sistemas contra acesso não autorizado, vazamento, perda, alteração indevida ou incidentes cibernéticos.

Sigilo Profissional: Dever de confidencialidade relacionado a informações obtidas no exercício da função, inclusive após desligamento.

Suborno: Oferta, doação ou recebimento de algo de valor em troca de tratamento favorável e desleal por empresa/autoridade pública ou privada.

Partes Relacionadas (KYC/KYP/KYE): Clientes, parceiros e colaboradores avaliados em processos de cadastro e diligência (“Conheça seu Cliente, Parceiro e Colaborador”), com objetivo de prevenir riscos e ilícitos.

Sustentabilidade (ESG): Compromisso com impacto social, ambiental e econômico positivo, refletido na forma de operar e se relacionar.

Termo de Recebimento, Leitura e Acordo: Documento do sistema de integridade que formaliza ciência, leitura, entendimento e compromisso de cumprir o Código e políticas correlatas.

Termo de Conflito de Interesses: Declaração formal para registrar vínculos e situações que possam influenciar decisões profissionais; deve ser preenchida na integração e atualizada quando houver mudança.

Trabalho Infantil: Prática repudiada; a COLECTA não admite nem tolera, exigindo compromisso equivalente de fornecedores e parceiros e interrompendo relações quando identificado.

Trabalho Forçado / Análogo ao Escravo / Condições Degradantes: Práticas repudiadas; incluem coação, servidão por dívida, retenção de documentos, restrição de liberdade e jornadas abusivas.

Transparência: Dever de comunicar e registrar de forma clara e tempestiva, respeitando confidencialidade e regras internas, e assegurando confiabilidade do processo.

Triagem: Etapa inicial do protocolo em que se avalia verossimilhança, risco, prioridade e encaminhamento do relato para medidas e investigação, com registro.


Vantagem Indevida: Qualquer vantagem ilícita oferecida a agente público (ou relacionado) para obter benefício/expectativa de benefício; não se limita a dinheiro e pode incluir presentes, refeições, ofertas de emprego etc.





ANEXO - I

TERMO DE RECEBIMENTO,
LEITURA E ACORDO

 COLECTA <small>Gestão Plena de Resíduos</small>	TERMO E DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	Nº 54563
	ANEXO I Programa de Boas Práticas Código de Ética e Conduta - Compliance - COLECTA	DATA ____/____/____

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE
RECEBIMENTO, LEITURA, CIÊNCIA E DE ACORDO**

Eu _____, colaborador(a) da Companhia COLECTA S/A. sob registro/matricula nº _____, devidamente identificado(a) acima, declaro, para todos os fins, que: a) Recebi o Código de Ética e Conduta da COLECTA (“Código”) na versão física e digital, ciente de que a a versão está disponível para consulta pública na rede mundial de computadores através do no link/endereço eletrônico: <https://colecta.eco.br/compliance/>; b) Li e compreendi seu conteúdo, princípios, diretrizes e regras aplicáveis, me sendo facultado retirar dúvidas e esclarecimentos pontuais; c) Estou plenamente ciente e de acordo de que o Código se aplica ao meu vínculo/atuação e integra as obrigações esperadas pela COLECTA, incluindo políticas internas correlatas e orientações emitidas pelos canais competentes. Por estar de acordo, assumo o compromisso de cumprir integralmente o Código, zelar por sua observância no cotidiano e cooperar com as medidas de conformidade adotadas pela COLECTA, ciente de que violações podem ensejar medidas disciplinares/contratuais e demais providências cabíveis, conforme gravidade e legislação aplicável.

- i. Declaro ciência de que a COLECTA poderá exigir treinamento inicial e reciclagens periódicas sobre o Código e suas aplicações, bem como que este Termo poderá ser renovado a cada atualização do Código, para fins de governança e arquivamento no prontuário/registro aplicável.
- ii. Declaro que tenho o dever de reporte e uso dos canais oficiais, comprometo-me a comunicar, de boa-fé, dúvidas, riscos, irregularidades, suspeitas ou violações ao Código e/ou à legislação por meio dos canais oficiais de Compliance, inclusive quando relacionadas à integridade e proteção de dados, conforme orientações do Código.
- iii. Declaro o compromisso de confidencialidade, propriedade da informação e proteção de dados (LGPD).
- iv. Reconheço que informações, documentos, dados, registros, materiais, processos e conteúdos acessados/produzidos no contexto da COLECTA podem ser confidenciais, estratégicos e/ou protegidos, devendo ser

utilizados exclusivamente para finalidade legítima e autorizada.

- v. Comprometo-me a preservar sigilo e a observar as regras de confidencialidade e de proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e diretrizes internas, inclusive após o término do vínculo, quando aplicável.
- vi. Declaro ciência de que este Termo integra os instrumentos de gestão do Código e formaliza minha declaração de leitura, compreensão e compromisso, conforme previsto no próprio documento corporativo.

Este Termo é assinado em caráter irrevogável quanto à declaração de ciência e compromisso de cumprimento, sem prejuízo de revisões/atualizações do Código e das políticas internas. Declaro, por fim, que tenho ciência de que o descumprimento das disposições do Código poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e disciplinares cabíveis, conforme previsto nas normas internas da COLECTA e na legislação vigente.

Local: _____ Data: ____/ ____/ ____.

Assinatura


CAMPO GRANDE / MS
Av. Zilá Corrêa Machado, 11.449
Tiradentes • CEP. 79062-000
Tel.: (67) 3042-3388

RONDONÓPOLIS / MT
Av. Mario Acunha Aristides, 1.375
Distrito Industrial • CEP. 78745-705
Tel.: (66) 3423-1025



ANEXO - II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

 COLECTA <small>Gestão Plena de Resíduos</small>	TERMO E DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	Nº 95368
	ANEXO I Programa de Boas Práticas Código de Ética e Conduta - Compliance – COLECTA	DATA ___/___/___

TERMO E DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu _____, colaborador(a) da Companhia COLECTA S/A. sob registro/matricula nº _____, devidamente identificado(a) acima, declaro, para todos os fins, que este Termo tem por finalidade identificar, registrar e tratar situações de conflito de interesses real, potencial ou aparente, nas quais interesses pessoais (financeiros, familiares, relacionais ou outros) possam influenciar, parecer influenciar ou comprometer a imparcialidade de decisões, atos ou recomendações no exercício de atividades vinculadas à COLECTA. Seu preenchimento é obrigatório no processo de integração e sempre que houver alteração relevante. As informações serão tratadas com confidencialidade e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitadas ao necessário para avaliação e mitigação do risco. Para fins deste termo, considera-se Conflito de Interesses toda situação em que o declarante, direta ou indiretamente, possua interesse particular que possa: a) afetar sua independência, objetividade ou dever de lealdade; b) gerar vantagem indevida para si, familiar, pessoa relacionada ou terceiro; c) comprometer a integridade do processo decisório, a isonomia em contratações, negociações, auditorias, fiscalizações, pagamentos, aprovações ou recomendações.

1. QUESTIONÁRIO OBRIGATÓRIO (CHECKLIST)

Marque "SIM" ou "NÃO". Em caso de SIM, detalhe no item 5.

1.1 Vínculos familiares e relacionais

- *Possui parentesco (até 2º grau) ou união estável/cônjuge com:*
 - a) Pessoa que trabalhe/preste serviços à COLECTA? () SIM (X) NÃO
 - b) Pessoa que seja sócia/empregada/representante de fornecedor, cliente, concorrente, parceiro ou prestador que se relacione com a COLECTA? () SIM (X) NÃO
 - c) Agente público ou pessoa com influência em órgão fiscalizador/contratante relacionado à COLECTA? () SIM (X) NÃO
 - d) Mantém relacionamento íntimo/afetivo relevante com alguém nas

condições acima?

() SIM (X) NÃO

- *Você, seu cônjuge/companheiro(a) ou familiar próximo (até 3º Grau) possui:*
 - a) Participação societária, investimentos relevantes, posição de direção/gestão em empresa que seja/possa ser fornecedora, cliente, concorrente ou parceira da COLECTA? () SIM (X) NÃO
 - b) Remuneração variável, comissões, bônus, metas, premiações, brindes, vantagens ou benefícios de terceiro interessado em decisões da COLECTA? () SIM (X) NÃO
 - c) Relação de empréstimo/dívida, patrocínio, doação ou favor relevante com parte interessada? () SIM (X) NÃO

- *Você exerce atividade paralela (emprego, consultoria, prestação de serviços, MEI/empresa própria) que:*
 - a) Concorra, conflite ou possa interferir com suas atribuições na COLECTA? () SIM () NÃO
 - b) Utilize tempo, recursos, informações, ativos, marca ou contatos da COLECTA? () SIM () NÃO
 - c) Envolver relacionamento comercial com fornecedores/clientes da COLECTA? () SIM () NÃO

- *Você atua ou pode atuar em processos que envolvam Decisão, influência e processos sensíveis:*
 - a) Como compras/contratações, negociação comercial, aprovação técnica, fiscalização, auditoria, investigação, gestão de contratos, pagamentos, definição de preços, seleção/contratação de pessoas? () SIM () NÃO
 - b) Em algum desses processos, você pode se beneficiar direta/indiretamente (ou beneficiar terceiro relacionado)? () SIM () NÃO
 - c) Recebe ou recebeu proposta de brindes, presentes, hospitalidades, viagens, entretenimento ou qualquer vantagem de parte interessada em decisão da COLECTA? () SIM () NÃO
 - d) Existe qualquer situação não descrita acima que possa ser interpretada como conflito real/potencial/aparente? () SIM () NÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras, completas e atualizadas, assumindo o compromisso de: a) comunicar imediatamente ao Setor de Relacionamento Institucional e Compliance qualquer alteração ou novo conflito identificado; b) abster-me de participar de decisões, aprovações, recomendações, auditorias, investigações, contratações, negociações ou pagamentos quando houver conflito real/potencial/aparente, até orientação formal; c) cooperar com eventuais medidas de mitigação definidas pela COLECTA (ex.: segregação de funções, substituição de aprovadores, barreira de informação, revisão independente, ajustes contratuais).

Este Termo é assinado em caráter irrevogável quanto à declaração de ciência e compromisso de cumprimento, sem prejuízo de revisões/atualizações do Código e das políticas internas. Declaro, por fim, que tenho ciência de que o descumprimento das disposições do Código poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e disciplinares cabíveis, conforme previsto nas normas internas da COLECTA e na legislação vigente.

Local: _____ Data: ____/____/____.

Assinatura

CAMPO GRANDE / MS
Av. Zilá Corrêa Machado, 11.449
Tiradentes • CEP. 79062-000
Tel.: (67) 3042-3388

RONDONÓPOLIS / MT
Av. Mario Acunha Aristides, 1.375
Distrito Industrial • CEP. 78745-705
Tel.: (66) 3423-1025